



RELAÇÃO DAS MATÉRIAS PARA A “ORDEM DO DIA” DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 08/12/2022

MATÉRIAS

- 1 - **2ª DISCUSSÃO**
Maioria absoluta **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 54/22** - PREFEITO MUNICIPAL - AUTORIZA A DOAÇÃO AO ESTADO DE SÃO PAULO DE UMA ÁREA DE TERRA DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, ONDE ESTÁ IMPLANTADA A DELEGACIA DE POLÍCIA DO 1º DISTRITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- 2 - **2ª DISCUSSÃO**
Maioria absoluta **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 55/22** - PREFEITO MUNICIPAL - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR ACORDO COM O CONSÓRCIO PRÓURBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- 3 - **DISCUSSÃO ÚNICA**
Maioria simples **PROJETO DE LEI Nº 183/22** - MESA DA CÂMARA MUNICIPAL - RECONHECE E DENOMINA LOGRADOUROS PÚBLICOS MUNICIPAIS, SOB DENOMINAÇÕES QUE MENCIONA.

ALESSANDRO MARACA
Presidente

(TRAMITAR POR 3

SESSÕES)

Disponível em:

publico.camararibeiraopreto.

sp.gov.br

PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 03/22 – MESA DA CÂMARA MUNICIPAL - REVOGA O §2º DO ARTIGO 45 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto**Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

EM PAUTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS
Bib. Preto, 08 NOV 2022
Presidente

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR**54**

AUTORIZA A DOAÇÃO AO ESTADO DE SÃO PAULO DE UMA ÁREA DE TERRA DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, ONDE ESTÁ IMPLANTADA A DELEGACIA DE POLÍCIA DO 1º DISTRITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica, pela presente Lei Complementar, a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto autorizada a doar ao Estado de São Paulo, área de terra localizada entre as Ruas Duque de Caxias, Comandante Marcondes Salgado e General Osório, onde encontra-se implantada a Delegacia de Polícia do 1º Distrito, a seguir descrita:

I – uma área localizada nesta cidade, onde encontra-se implantada a Delegacia de Polícia do Primeiro Distrito, dentro da seguinte descrição perimétrica: tem início em um ponto localizado na esquina da Rua Comandante Marcondes Salgado e Rua Duque de Caxias, deste ponto segue pelo alinhamento predial da Rua Duque de Caxias na distância de 46,40 metros, daí deflete à direita com ângulo interno de 89°31'47" e segue confrontando com os imóveis cadastro nº 563 e matrícula nº 15.610 – 2º CRI, cadastro nº 565 e matrícula nº 68.236 – 2º CRI, cadastro nº 207.808 e matrícula nº 1.026 do 2º CRI na distância de 84,00 metros, daí deflete à direita com ângulo interno de 90°28'15" e segue pelo alinhamento predial da Rua General Osório na distância de 44,40 metros, daí deflete à direita com ângulo interno de 90°49'05" e segue pelo alinhamento predial da Rua Comandante Marcondes Salgado na distância de 83,90 metros, até o ponto de início desta descrição, formando ângulo interno de 89°10'54", encerrando uma área de 3.818,50 metros quadrados, conforme transcrições 4337, 4338, 4339 e 4340 do 1º Cartório Registro de Imóveis.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

fls. 3/84

Parágrafo único. A área descrita no **caput** foi avaliada em R\$ 12.678.063,00 (doze milhões seiscentos e setenta e oito mil e sessenta e três reais), conforme consta do processo administrativo 2021 134578.

Art. 2º. As despesas decorrentes da lavratura da escritura de doação e seu registro imobiliário correrão por conta do Estado de São Paulo.

Art. 3º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO RIO BRANCO

DUARTE NOGUEIRA

Prefeito Municipal



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO INTERIOR –
DEINTER 3 – RIBEIRÃO PRETO
Rua São Sebastião, nº 1339 – CEP 14.015.040 – Tel. (16) 3610.6799.

fls. 4/84



Ofício nº 54/2019 – JOJ.



Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

A Polícia Civil de Ribeirão Preto utiliza há décadas o prédio localizado a Rua Duque de Caxias, 1048, centro, como sede de algumas de suas principais Unidades Policiais (DIG e DISE), além de lá funcionar a Central de Polícia Judiciária (CPJ), onde é realizada a maior parte dos atendimentos à população ribeirão-pretana que procura os serviços prestados pela polícia judiciária.

Tal prédio, para continuar a cumprir a sua função e ainda, para que se possa garantir um melhor atendimento à população, carece de reformas que o adequem às novas necessidades que se impõe.

No entanto, o projeto de reforma com a consequente utilização de recursos oriundos dos cofres públicos estaduais, esbarra no fato do prédio, a despeito de servir à Polícia Civil por tantos anos, não ter sido formalmente incorporado ao patrimônio do estado de São Paulo e ainda pertencer à Câmara Municipal de Ribeirão Preto, conforme informado pelo digno Delegado Seccional de Polícia Marcus Camargo de Lacerda, dirigente da UGE.

Desta feita, estendo-lhe e corroboro pedido feito pela Douta Procuradoria do Estado de São Paulo, com a solicitação para que Vossa Excelência, caso assim entenda adequado, deflagre o competente processo legislativo com vistas à edição de Lei municipal objetivando-se a transferência do referido imóvel do patrimônio de Ribeirão Preto para o estado de São Paulo.



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO INTERIOR –
DEINTER 3 – RIBEIRÃO PRETO
Rua São Sebastião, nº 1339 – CEP 14.015.040 – Tel. (16) 3610.6799.



Neste sentido, em 28/02/2019, o Dr. Luciano Alves Rossato, DD. Procurador de Estado, informou que esteve no imóvel da Av. Duque de Caxias, o engenheiro Dr. Marco Antônio, para fazer medições no terreno e colher demais dados técnicos, visando retificação de área e/ou aglutinações, a fim de regularizar os registros imobiliários, possibilitando assim, envio, por Vossa Excelência, da minuta do projeto de lei para doação da área, para efetiva regularização da escritura e registro do imóvel.

Na oportunidade, apresento a Vossa Excelência, protestos de elevada estima e distinta consideração.

Ribeirão Preto/SP., 20 de março de 2019.

JOÃO OSINSKI JUNIOR
DELEGADO DE POLÍCIA DIRETOR

Ao Excelentíssimo Senhor.
ANTÔNIO DUARTE NOGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de
RIBEIRÃO PRETO – SP.



PROCO: 663.383
Adriana Assad
CARTÃO



Protocolo nº 663.383

CERTIDÃO

Frederico Jorge Vaz de Figueiredo Assad,
Oficial do 1º Registro de Imóveis da comarca
de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na
forma da lei,

CERTIFICA E DA FÉ, a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo nesta Unidade de Serviço os livros e fichas de Registro de Imóveis a seu cargo, verificou constar no **LIVRO DE TRANSCRIÇÃO DAS TRANSMISSÕES**, de nº 3 "E", fls. 24, do seguinte teor: **Nº DE ORDEM** 4.337. **DATA**: 11 de dezembro de 1900. **CIRCUNSCRIÇÃO**: Ribeirão Preto. **TRANSCRIÇÃO ANTERIOR**: Não há. **TÍTULO DE TRANSMISSÃO**: compra e venda. **FORMA DO TÍTULO**: Escritura Pública de 31 de Outubro de 1.900, lavrada nas Notas do 1º Tabelião, desta Comarca. **ADQUIRENTE**: A Câmara Municipal de Ribeirão Preto. **TRANSMITENTES**: Aniceto Mazoni e sua mulher. **VALOR DO CONTRATO**: Rs. 2.000\$000. **CONDIÇÕES DO CONTRATO**: Não há; **CARACTERÍSTICOS E CONFRONTAÇÕES**: Um terreno nesta cidade, à Rua General Osório, entre as Ruas Liberdade e São João, medindo 44,00 metros de fundo, por 28,00 metros de frente, dividindo com propriedade de Antonio Bellonzi, da outorgada e com o prédio nº 120 da Rua General Osório, e houveram em hasta pública na execução movida a Domingos Jorge. **AVERBAÇÕES**: Não há. **CERTIFICA MAIS** que, o imóvel objeto da transcrição acima passou a pertencer, a partir de dezembro de 1945, à circunscrição do 2º Registro de Imóveis de Ribeirão Preto. **CERTIFICA MAIS** que, dos mesmos livros, **NÃO CONSTA** nenhuma transcrição ou matrícula de alienação parcial ou total, ônus reais, hipotecas, bem como registros de citações de ações reais ou pessoais reipersecutórias gravando o imóvel transcrito. O referido é verdade e dou fé. Ribeirão Preto, 28 de março de 2.019. Eu, Escrevente Autorizado (a), a conferi e assino.


ESCREVENTE AUTORIZADO (A)

<p>EMOLUMENTOS</p> <p>Ao Oficial.....R\$ 31,68. Ao Estado.....R\$ 0,00. À Sec. da Fazenda.....R\$ 0,00. ISSQN (2%).....R\$ 0,00. Ao Registro Civil.....R\$ 0,00. Ao Trib. de Justiça.....R\$ 0,00. Ao Min. Público.....R\$ 0,00. Serventias..... R\$ 0,00. Total.....R\$ 31,68.</p>	<p></p> <p>() Elivelton Lima – Escrevente autorizado () Carmenluci Mafra Terra – Escrevente autorizada <input checked="" type="checkbox"/> Thales Pavan – Escrevente autorizado</p> <p>Frederico Jorge Vaz de Figueiredo Assad Oficial</p> <p>Avenida Independência, 3.840 Residencial Flórida – Independência Center Office Mall Ribeirão Preto, SP Telefone: (15) 2132-3990.</p>	
---	---	---

Selo Digital nº 1114353C3VR000053298KO19D

Consulte em <https://selodigital.tjsp.jus.br> ou leia o QR-CODE



Protocolo nº 663.383

CERTIDÃO

Frederico Jorge Vaz de Figueiredo Assad,
Oficial do 1º Registro de Imóveis da comarca
de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na
forma da lei,

CERTIFICA E DA FÉ, a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo nesta Unidade de Serviço os livros e fichas de Registro de Imóveis a seu cargo, verificou constar no **LIVRO DE TRANSCRIÇÃO DAS TRANSMISSÕES**, de nº 3 "E", fls. 24, do seguinte teor: **Nº DE ORDEM** 4.338. **DATA**: 11 de dezembro de 1.900. **CIRCUNSCRIÇÃO**: Ribeirão Preto. **TRANSCRIÇÃO ANTERIOR**: Não há. **TÍTULO DE TRANSMISSÃO**: compra e venda. **FORMA DO TÍTULO**: Escritura Pública de 31 de outubro de 1.900, lavrada nas Notas do 1º Tabelião, desta Comarca. **ADQUIRENTE**: A Câmara Municipal de Ribeirão Preto. **TRANSMITENTES**: Antonio Bellonzi e sua mulher. **VALOR DO CONTRATO**: Rs 3:500\$000. **CONDIÇÕES DO CONTRATO**: Não há. **CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES**: Um terreno de 80 palmos de frente para a Rua General Osório, e 120 palmos para a Rua Liberdade, com a qual faz esquina, contendo nesse terreno uma pequena casa com os nºs 116 e 118, e houveram como legítima por falecimento e consequente inventário de sua sogra e mãe Maria Spetti, dividindo com o Dr. Aniceto Mazoni e com José Carreira Miguel. **AVERBAÇÕES**: Não há. **CERTIFICA MAIS** que, o imóvel objeto da transcrição acima passou a pertencer, a partir de dezembro de 1945, à circunscrição do 2º Registro de Imóveis de Ribeirão Preto. **CERTIFICA MAIS** que, dos mesmos livros, **NÃO CONSTA** nenhuma transcrição ou matrícula de alienação parcial ou total, ônus reais, hipotecas, bem como registros de citações de ações reais ou pessoais reipersecutórias gravando o imóvel transcrito. O referido é verdade e dou fé. Ribeirão Preto, 28 de março de 2.019. Eu, Escrevente Autorizado (a), a conferi e assino.

[Handwritten Signature]
ESCREVENTE AUTORIZADO (A)

<p>EMOLUMENTOS</p> <p>Ao Oficial.....R\$ 31,68. Ao Estado.....R\$ 0,00. À Sec. da Fazenda....R\$ 0,00. ISSON (2%).....R\$ 0,00. Ao Registro Civil.....R\$ 0,00. Ao Trib. de Justiça.....R\$ 0,00. Ao Min. Público.....R\$ 0,00. Serventias.....R\$ 0,00. Total.....R\$ 31,68.</p>	<p>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - SP</p> <p>() Elivelton Lima – Escrevente autorizado () Carmenluci Mafra Terra – Escrevente autorizada <input checked="" type="checkbox"/> Thales Pavan – Escrevente autorizado</p> <p>Frederico Jorge Vaz de Figueiredo Assad Oficial</p> <p>Avenida Independência, 3.840 Residencial Flórida – Independência Center Office Mall Ribeirão Preto, SP Telefone: (16) 2132-3990.</p>	
---	---	--

Selo Digital nº 1114353C3KG000053299MU19U Consulte em <https://selodigital.tjsp.jus.br> ou leia o QR-CODE

11/03/2019

Fazce em frente ao Tabelião

11143-5-AA 688701

1º Oficial de Registro de Imóveis
Comarca de Ribeirão Preto - SP

11143-5-670001-690000-1118



Protocolo nº 663.383

CERTIDÃO

Frederico Jorge Vaz de Figueiredo Assad,
Oficial do 1º Registro de Imóveis da comarca
de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na
forma da lei,

CERTIFICA E DA FÉ, a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo nesta Unidade de Serviço os livros e fichas de Registro de Imóveis a seu cargo, verificou constar no **LIVRO DE TRANSCRIÇÃO DAS TRANSMISSÕES**, de nº 3 "E", fls. 24, do seguinte teor: **Nº DE ORDEM** 4.339. **DATA**: 11 de dezembro de 1900. **CIRCUNSCRIÇÃO**: Ribeirão Preto. **TRANSCRIÇÃO ANTERIOR**: Não há. **TÍTULO DE TRANSMISSÃO**: compra e venda. **FORMA DO TÍTULO**: Escritura Pública de 31 de outubro de 1.900, lavrada nas Notas do 1º Tabelião, desta Comarca. **ADQUIRENTE**: A Câmara Municipal de Ribeirão Preto. **TRANSMITENTES**: José Carreira Miguel e sua mulher. **VALOR DO CONTRATO**: R\$ 2:500\$000. **CONDIÇÕES DO CONTRATO**: Não há. **CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES**: Uma pequena casa de construção de tijolos, coberta de telhas, construída em terreno **foreiro** de 20,00 metros de frente pela Rua Duque de Caxias e 57,50 metros pela Rua Liberdade, com que faz esquina, dividindo por todos os lados com propriedade da outorgada e houveram de Joaquim Alves da Costa Júnior, Antonio Bellonzi e Dr. Aniceto Mazoni. **AVERBAÇÕES**: Não há. **CERTIFICA MAIS** que, o imóvel objeto da transcrição acima passou a pertencer, a partir de dezembro de 1945, à circunscrição do 2º Registro de Imóveis de Ribeirão Preto. **CERTIFICA MAIS** que, dos mesmos livros, a não ser o **AFORAMENTO** mencionado, **NÃO CONSTA** nenhuma transcrição ou matrícula de alienação parcial ou total, ônus reais, hipotecas, bem como registros de citações de ações reais ou pessoais reipersecutórias gravando o imóvel transcrito. O referido é verdade e dou fé. Ribeirão Preto, 28 de março de 2.019. Eu, Escrevente Autorizado (a), a conferi e assino.

[Handwritten Signature]

ESCREVENTE AUTORIZADO (A)

<p>EMOLUMENTOS</p> <p>Ao Oficial.....R\$ 31,68. Ao Estado.....R\$ 9,00. À Sec. da Fazenda....R\$ 4,64. ISSQN (2%).....R\$ 0,63. Ao Registro Civil.....R\$ 1,67. Ao Trib. de Justiça....R\$ 2,17. Ao Min. Público.....R\$ 1,52. Serventias..... R\$ 1,52. Total.....R\$ 52,83.</p>	<p>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - SP</p> <p>() Elivelton Lima – Escrevente autorizado () Carmenluci Mafra Terra – Escrevente autorizada <input checked="" type="checkbox"/> Thales Pavan – Escrevente autorizado</p> <p>Frederico Jorge Vaz de Figueiredo Assad Oficial</p> <p>Avenida Independência, 3.840 Residencial Flórida – Independência Center Office Mall Ribeirão Preto, SP Telefone: (16) 2132-3990.</p>	
---	--	--

Selo Digital nº 1114353C3FV000053311PW195 Consulte em <https://selodigital.tjsp.jus.br> ou leia o QR-CODE

1º Oficial de Registro de Imóveis
Comarca de Ribeirão Preto - SP

688702

11143-5-AA

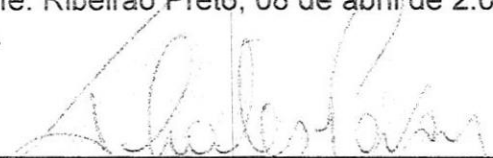
11143-5-670001-690000-1118

Protocolo nº 663.956

CERTIDÃO


Frederico Jorge Vaz de Figueiredo Assad,
Oficial do 1º Registro de Imóveis da comarca
de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na
forma da lei,

CERTIFICA E DA FÉ, a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo nesta Unidade de Serviço os livros e fichas de Registro de Imóveis a seu cargo, verificou constar no **LIVRO DE TRANSCRIÇÃO DAS TRANSMISSÕES**, de nº 3 "E", fls. 24, do seguinte teor: **Nº DE ORDEM** 4.340. **DATA**: 11 de dezembro de 1900. **CIRCUNSCRIÇÃO**: Ribeirão Preto. **TRANSCRIÇÃO ANTERIOR**: Não há. **TÍTULO DE TRANSMISSÃO**: compra e venda; **FORMA DO TÍTULO**: Escritura Pública de 31 de Outubro de 1.900, lavrada nas Notas do 1º Tabelião, desta Comarca. **ADQUIRENTE**: A Câmara Municipal de Ribeirão Preto. **TRANSMITENTES**: Joaquim Alves da Costa Júnior e sua mulher. **VALOR DO CONTRATO**: R\$ 3:700\$000. **CONDIÇÕES DO CONTRATO**: Não há. **CARACTERÍSTICOS E CONFRONTAÇÕES**: Prédios nºs 45 e 47 nesta cidade, à Rua Duque de Caxias, edificados em terreno foreiro de 120 palmos de frente e 200 ditos de fundos, nesta cidade, dividindo com propriedade de José Carreira Miguel, Francisco Gordo de Moraes e Dr. Aniceto Mazoni, havido em hasta pública na execução movida contra Domingos Jorge. **AVERBAÇÕES**: Não há. **CERTIFICA MAIS** que, o imóvel objeto da transcrição acima passou a pertencer, a partir de dezembro de 1945, à circunscrição do 2º Registro de Imóveis de Ribeirão Preto. **CERTIFICA MAIS** que, dos mesmos livros, a não ser o **AFORAMENTO** mencionado, **NÃO CONSTA** nenhuma transcrição ou matrícula de alienação parcial ou total, ônus reais, hipotecas, bem como registros de citações de ações reais ou pessoais reipersecutórias gravando o imóvel transcrito. O referido é verdade e dou fé. Ribeirão Preto, 08 de abril de 2.019. Eu, Escrevente Autorizado (a), a conferi e assino.



ESCREVENTE AUTORIZADO (A)


EMOLUMENTOS	
Ao Oficial.....	R\$ 31,68.
Ao Estado.....	R\$ 0,00.
À Sec. da Fazenda....	R\$ 0,00.
ISSQN (2%).....	R\$ 0,00.
Ao Registro Civil.....	R\$ 0,00.
Ao Trib. de Justiça....	R\$ 0,00.
Ao Min. Público.....	R\$ 0,00.
Serventias.....	R\$ 0,00.
Total.....	R\$ 31,68.


1º REGISTRO DE IMÓVEIS
DE RIBEIRÃO PRETO - SP

() Elivelton Lima – Escrevente autorizado
() Carmenluci Mafra Terra – Escrevente autorizada
(x) Thales Pavan – Escrevente autorizado

Frederico Jorge Vaz de Figueiredo Assad
Oficial

Avenida Independência, 3.840 | Residencial Flórida – Independência Center Office Mall | Ribeirão Preto, SP | Telefone: (16) 2132-3990.



Selo Digital nº 1114353C3BW000056150YF191

Consulte em <https://selodigital.tjsp.jus.br> ou leia o QR-CODE




Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria de Planejamento e Gestão Pública

MEMORIAL DESCRITIVO

UMA ÁREA LOCALIZADA NESTA CIDADE ENTRE AS RUAS DUQUE DE CAXIAS, CTE. MARCONDES SALGADO E GENERAL OSÓRIO, CAD. 504.051 TRANSC. 4337, 4338, 4339 e 4340 DELEGACIA DE POLÍCIA PRIMEIRO DISTRITO – ÁREA 3.818,50 M².

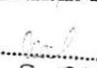
Uma área localizada nesta cidade, onde encontra-se implantada a Delegacia de Polícia Primeiro Distrito, dentro da seguinte descrição perimétrica: tem início em um ponto localizado na esquina da rua Cte. Marcondes Salgado e rua Duque de Caxias, deste ponto segue pelo alinhamento predial da rua Duque de Caxias na distância de 46,40 metros, daí deflete à direita com ângulo interno de 89°31'47" e segue confrontando com os imóveis cad. 563 e mat. 15.610 2º CRI, cad. 565 e mat. 68.236 2º CRI, cad. 207.808 e mat. 1.026 2º CRI na distância de 84,00 metros, daí deflete à direita com ângulo interno de 90°28'15" e segue pelo alinhamento predial da rua General Osório na distância de 44,40 metros, daí deflete à direita com ângulo interno de 90°49'05" e segue pelo alinhamento predial da rua Cte. Marcondes Salgado na distância de 83,90 metros, até o ponto de início desta descrição, formando ângulo interno de 89°10'54" encerrando uma área de 3.818,50 metros quadrados.

Ribeirão Preto, 11 de setembro de 2019


Benedito Carlos Cicilini
Engenheiro Civil
CREA 5062627325

FOLHA Nº 24

EI/PROC. 21/2019/2220009


Marlene D. S. Oliveira
Div. Uso e Ocupação do Solo

Eng. Benedito Carlos Cicilini
Eng. CIVIL

Eng. Jorge Alberto Pellegrini Armentio
Divisão de Análise e Controle de Projetos

data Setembro/2019
Escala - 1:500
Desenho - Celso Araújo

Edsom Ortega Moraes
Secretário

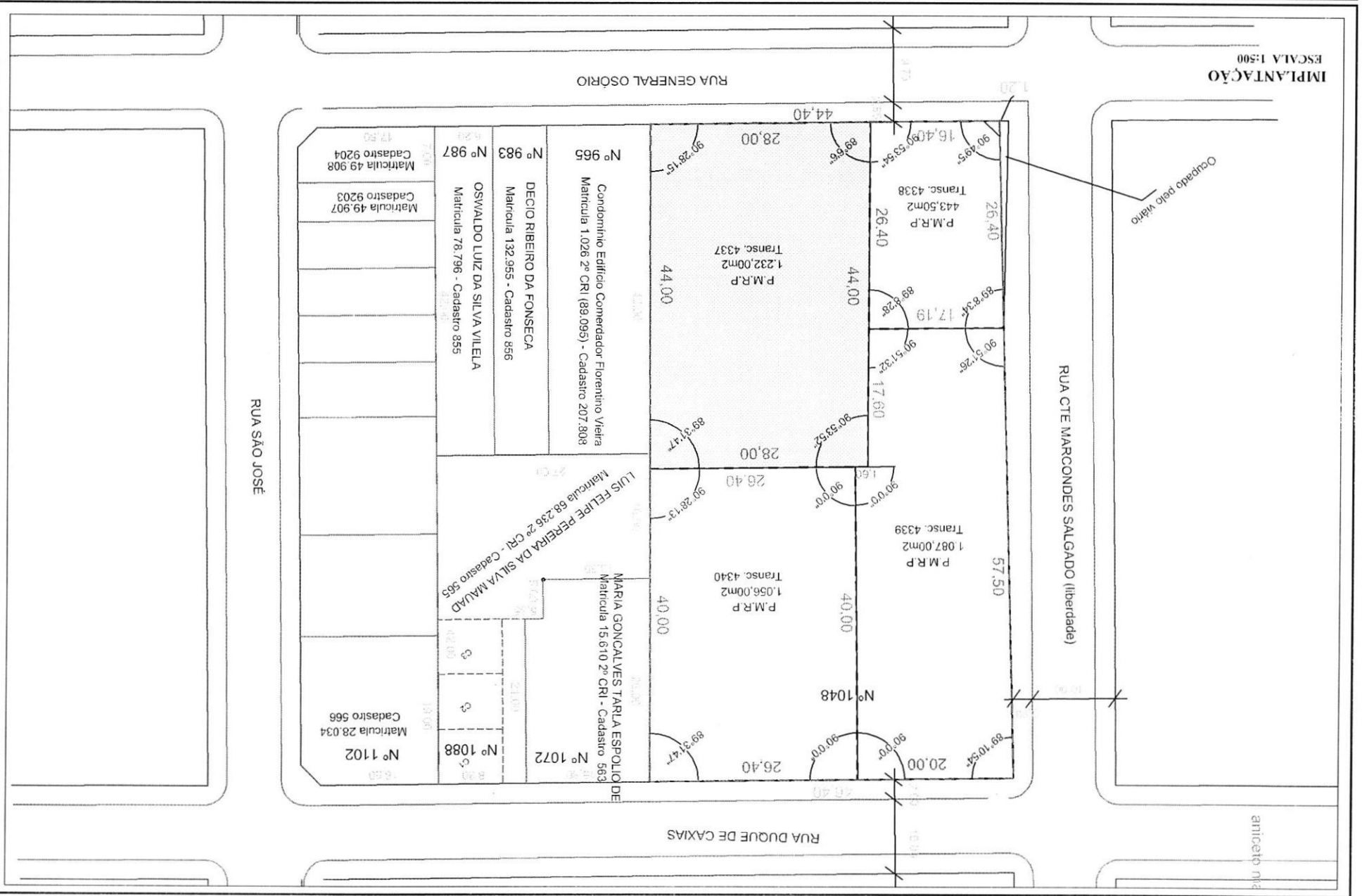
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO SP
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO e GESTÃO PÚBLICA
PÇA ALTO DO SÃO BENTO N.º 11 - CEP 14085-450 - JARDIM MOSTEIRO

Título: Levantamento Topográfico

PROJ. 004572-4/19 011820-9/19
027605-0/12

Assunto: Descrição de Área Pública para ABERTURA de MATRÍCULA INDIVIDUALIZADA, cadastro 504.051 e 158.412.

CAD 158412 DISTRITO POLICIAL RUA DUQUE DE CAXIAS TORRES INDIVIDUALIZAÇÃO MATRÍCULA 566



Eng. Benedito Carlos Cielini
Eng. CIVIL

Eng. Jorge Alberto Pellegrini Armento
Divisão de Análise e Controle de Projetos

data: Setembro/2019
Escala: 1:500

Desenho - Cálculo Araújo

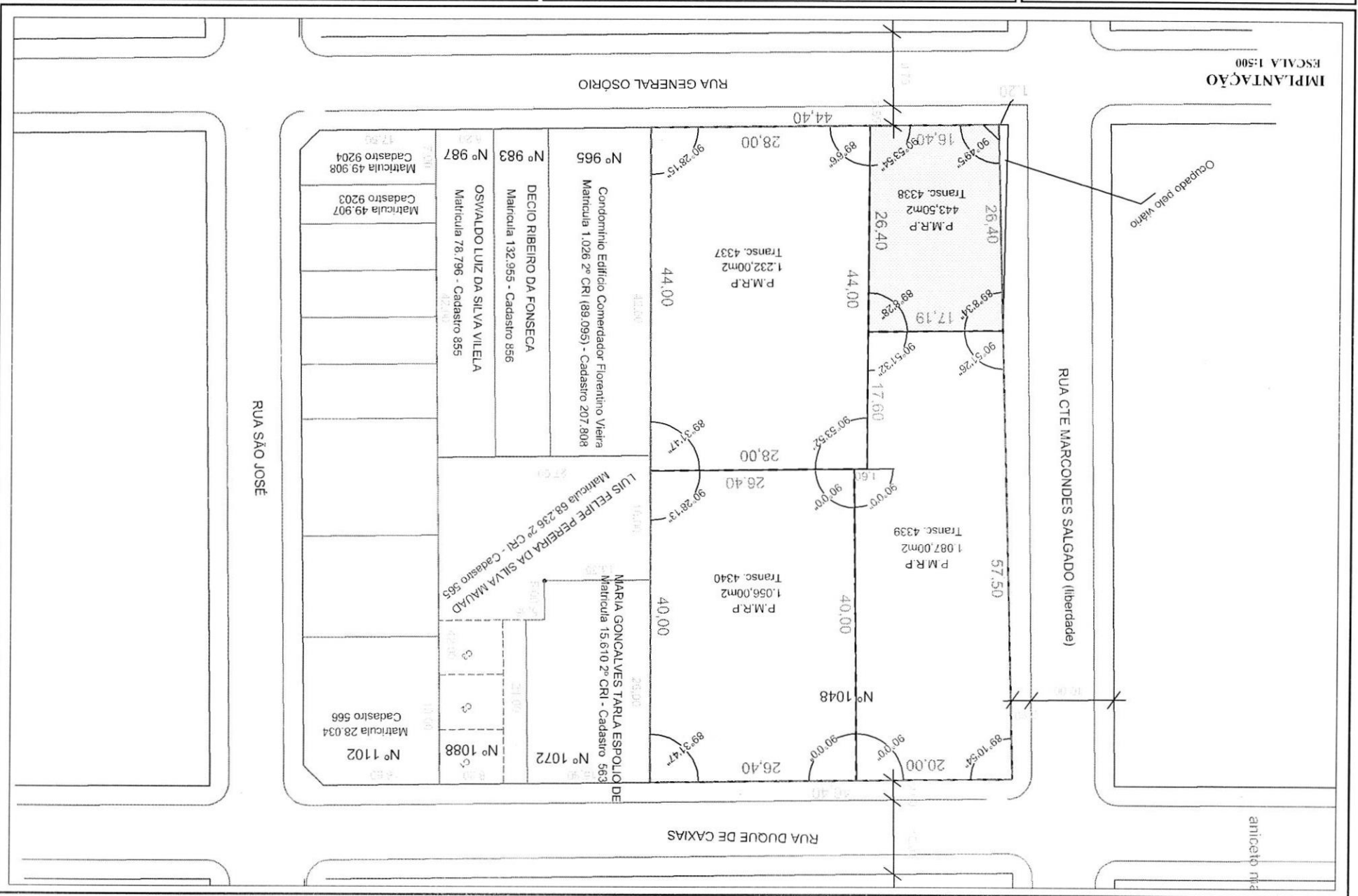
Edsom Ortega Marques
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL de RIBEIRÃO PRETO SP
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO e GESTÃO PÚBLICA
PÇA ALTO DO SÃO BENTO N. 11 - CEP 14085-450 - JARDIM MOSTEIRO

Título: Levantamento Topográfico

PROC. 004572-4/19
027605-0/12

Assunto: Descrição de Área Pública para ABERTURA de MATRÍCULA INDIVIDUALIZADA, cadastro 504.051 e 158.412.



Benedito Carlos Cicillini
Eng. Civil

Eng. Jorge Alberto Pellegrini Arménio
Divisão de Análise e Controle de Projetos

data: Setembro 2019
Escala - 1:500
Desenho - Celso Araújo

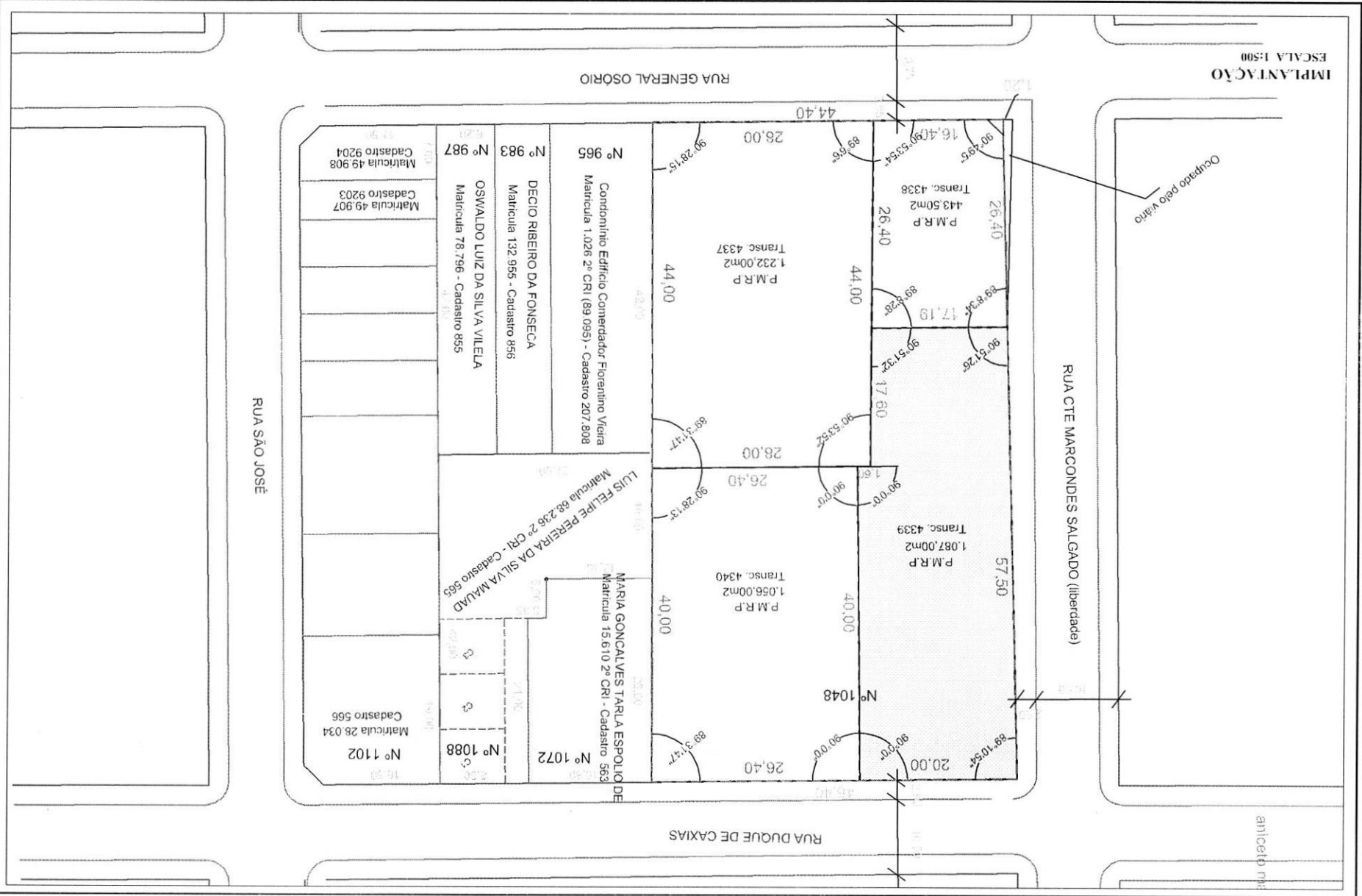
Edsom Ortega Marques
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO SP
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO e GESTÃO PÚBLICA
PÇA ALTO DO SÃO BENTO N.º 11 - CEP 14085-450 - JARDIM MOSTEIRO

Título: Levantamento Topográfico
PROJ. 004572.4.19
011820-9.19
027803-0.12

Assunto: Descrição de Área Pública para ABERTURA de Matrícula INDIVIDUALIZADA, cadastro 504.051 e 158.412.

CAD 158412 DISTRITO POLICIAL RUA DUQUE CAXIAS 1048 INDIVIDUALIZAÇÃO MATRÍCULA 4mg



Eng. Benedito Carlos Cicilini
Eng. Civil

Eng. Jorge Alberto Pellegrini Arênio
Divisão de Análise e Controle de Projetos

data: Setembro/2019
Escala - 1:500
Desenho - Célio Araújo

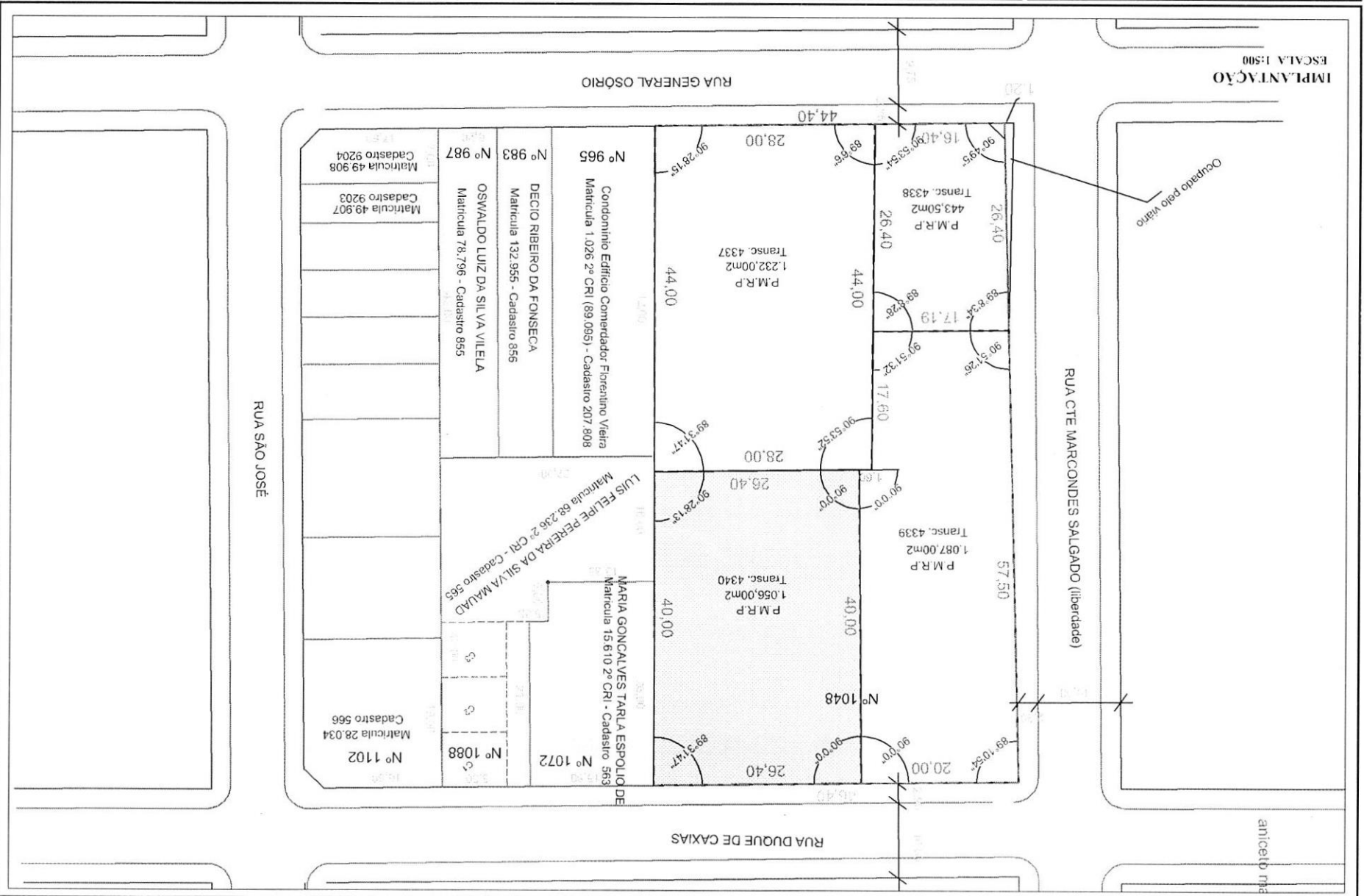
Edsom Ortega Marques
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL de RIBEIRÃO PRETO SP
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO e GESTÃO PÚBLICA
PÇA ALTO DO SÃO BENTO N. 11 - CEP 14085-450 - JARDIM MOSTEIRO

Título: Levantamento Topográfico
PROC. 004572/19
011820/9/19
027605-0/12

Assunto: Descrição de Área Pública para ABERTURA de MATRIZ INDIVIDUALIZADA, cadastro 504.051 e 158.412.

CAD 158412.DISTRITO POLICIAL RUA DUQUE CAXIAS 1048_INDIVIDUALIZAÇÃO MATRICULADA.dwg



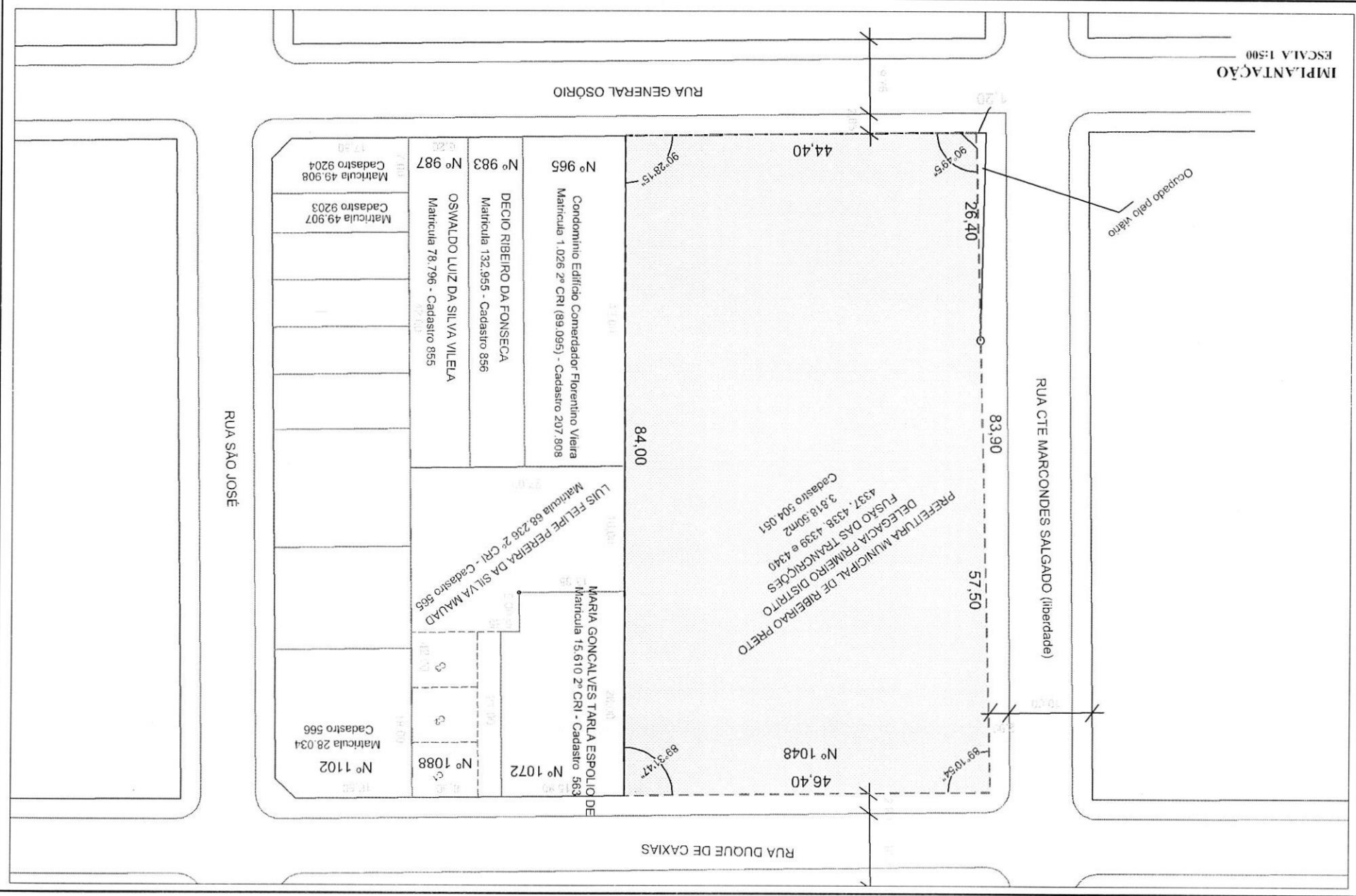
data: Agosto/ 2019
Escala - 1:500
Eng. Jorge Alberto Pellegrini Armento
Divisão de Análise e Controle de Projetos
Eng. Civil
Benedito Carlos Cicilini

Edsom Ortega Marques
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL de RIBEIRÃO PRETO SP
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO e GESTÃO PÚBLICA
PÇA ALTO DO SÃO BENTO N.º 11 - CEP 14085-450 - JARDIM MOSTEIRO

Título: Levantamento Topográfico
PROC. 004572-4/19
011820-9/19
027605-0/12

Assunto: Descrição de Área Pública para ABRtura de Matrí
cadastro 504.051



CAD 15442 DISTRITO POLICIAL RUA DUQUE DE CAXIAS TOAR INDIVIDUALIZACAO MATRICIAL A 688



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Comissão de Avaliação Técnica de Imóveis

PROCESSO ELETRÔNICO: 2021/134578

fls. 16/84

LAUDO DE AVALIAÇÃO

PROCESSO: 2021/134578 - CADASTRO DE IPTU - 504051

SOLICITANTE: SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA

ENDEREÇO: RUA DUQUE DE CAIXIAS, 1048

LOTEAMENTO: CENTRO

SETOR / SUBSETOR: CENTRO / 101

**I - DADOS DO PROCESSO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO	2021/134578		TIPO DE PROCESSO	ELETRÔNICO
TIPO DE IMÓVEL	ÁREA PATRIMONIAL			
FINALIDADE	PERMUTA			
SOLICITANTE	SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA			
PROPRIETÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO			
AVALIADORES	NOME		CREA / CAU	
	Arquiteto Marco Antonio Affonso		CAU nº A22338-7	
	Eng. Civil Francisco Tomás de Resende		CREA nº 5062621800	
	Eng. Civil Carlos Henrique Silva		CREA nº 5061398010	
	Eng. Civil Benedito Carlos Cicilini		CREA nº 5062627325	
	Eng. Civil Jorge Alberto Pellegrini Armênio		CREA nº 5061770401	
	Eng. Civil Vitor Alvarez		CREA nº 5069093822	
	Eng. Civil Taynan Gomes Teixeira de Andrade		CREA nº 5070527271	
VALOR FINAL DA AVALIAÇÃO	RS 12.678.063,00	doze milhões seiscentos e setenta e oito mil e sessenta e três reais		

II - DADOS DO IMÓVEL

PROPRIETÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO					
LOCALIZAÇÃO	RUA DUQUE DE CAIXIAS, 1048			BAIRRO	CENTRO	
SETOR / SUBSETOR	CENTRO / 101	CADASTRO IPTU	504051	MATRÍCULA	4337	
LOCALIZAÇÃO						
DADOS DO IMÓVEL AVALIANDO						
	DADOS CONFORME CERTIDÃO DE VALOR VENAL			DATA DA CERTIDÃO	01/06/2022	
	CÓDIGO DE CONTROLE			3051269		
	VALOR VENAL TOTAL DO TERRENO OU ÁREA			R\$ 4.450.686,24		
	VALOR VENAL TOTAL DAS EDIFICAÇÕES SOBRE O TERRENO OU ÁREA			R\$ 1.950.069,44		
	VALOR VENAL TOTAL DO IMÓVEL AVALIADO (TERRENO + EDIFICAÇÕES)			R\$ 6.400.755,68		
	ÁREA TOTAL DO IMÓVEL CONFORME MATRÍCULA			3696		
	ÁREA DO IMÓVEL AVALIANDO			3696		
	ÁREA EDIFICADA SOBRE O TERRENO			2817,69		
	TESTADA X PROFUNDIDADE DO TERRENO (MEDIDO NA VIA DO ENDEREÇO PRINCIPAL)					
PROXIMIDADES DO IMÓVEL AVALIADO						

III - OBJETIVO

O presente laudo destina-se a Avaliação de valor de mercado para fins de: **PERMUTA**

IV - DIAGNÓSTICO DE MERCADO

O Mercado de imóveis em Ribeirão Preto encontra-se aquecido, com a cidade em plena expansão. A quantidade de imóveis similares ao avaliando no mercado é baixa, visto tratar-se de uma área com grandes dimensões e dotada de infraestrutura urbana.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Comissão de Avaliação Técnica de Imóveis

PROCESSO ELETRÔNICO: 2021/134578

fls. 18/84

V - METODOLOGIA

O trabalho obedeceu às técnicas e diretrizes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) - NBR 14653-1 - Parte 1: Procedimentos gerais e 14.653-2 - Avaliação de bens - Parte 2: Imóveis urbanos. Os dados numéricos referentes às dimensões e áreas consideradas nos cálculos e aceitas como corretas foram obtidos de plantas e documentos fornecidos pelo proprietário do imóvel e cadastro da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto constantes do Processo Administrativo número 2021/134578. Foram utilizados o Método Comparativo Direto de Dados do Mercado e o Tratamento Científico dos Dados através de Inferência Estatística, objetivando atender as recomendações contidas na ABNT NBR 14.653-1 e NBR 14.653-2. Através desta amostra foram determinadas as variáveis relevantes para retratar o comportamento do mercado e assim a tendência de formação dos preços dos imóveis na região avaliada.

VI - CÁLCULOS

Com base nos princípios acima e nos elementos caracterizadores dos dados amostrais relacionados, foi investigado, com a ajuda do programa SisDEA - Modelagem de Dados, o modelo matemático (equação de regressão) que representa os valores de venda do terreno na região.

A determinação do modelo matemático pressupõe a representação simplificada das propriedades e do comportamento do mercado. Assim, o valor unitário do terreno na região avaliada, pode ser obtido pelo seguinte modelo matemático (equação de regressão), de acordo com cálculos procedidos:

INSERIR DADOS DO SISDEA A PARTIR DESTA LINHA

Modelo

terça-feira, 20 de setembro de 2022

PMRP 2021/134578

PERMUTA DE IMÓVEL - DELEGACIA DE POLÍCIA

Dados para a projeção de valores:

Área total = 3.818,50

Distância ao polo valorizante = 0,50

Endereço = RUA DUQUE DE CAXIAS, 1048

Informante = PMRP

Valores da Moda para Nível de Confiança de 80%

Valor Unitário

Mínimo (7,69%) = 1.943,03

Médio = 2.104,93

Máximo (7,69%) = 2.266,82

Valor Total

Mínimo = 7.419.467,62

Médio = 8.037.662,45

Máximo = 8.655.657,29

Intervalo Predição

Mínimo = 6.924.055,84

Máximo = 9.151.269,07

Mínimo (13,85%) = 1.813,29

Máximo (13,85%) = 2.396,56

Campo de Arbitrio

RL Mínimo = 1.789,19

RL Máximo = 2.420,67

Equação de regressão / Função estimativa (moda, mediana e média):

Valor unitário = +1429,686614 +0,2272023778 * Área total -384,6644665 * Distancia ao polo valorizante



VII - RESULTADOS

MODELO

Modelo do SisDEA

Autor: CATI - COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
 Modelo: PMRP 2021/134578
 Data de criação: 10/09/2022
 Área de concentração: Avaliação de Bens
 Tipologia em estudo: Lotes

Descrição do modelo:
 PERMUTA DE IMÓVEL - DELEGACIA DE POLÍCIA

Dados do modelo:	27
Dados utilizados:	17
Variáveis do modelo:	3
Variáveis utilizadas:	3

	Regressão	Residual
Coef. de correlação	0,9134170708	0,9134170708
Coef. de determinação	0,8343207449	0,8343207449
Desvio padrão	180,3504102	180,3504102

Normalidade: [76, 88, 100]

RESULTADOS

Variável	Média	Mínimo	Máximo	Coefficiente	t	Sig.(%)	transf
Área total	1.192,24	183,00	7.200,00	0,23	8,33	0,01	x
Distancia ao polo valorizante	1,33	0,35	3,20	-384,86	-5,24	0,01	x
Valor unitário	1.188,74	729,63	2.375,00	1.429,69	14,17	0,01	y

Análise da Variância				
Fonte de Variação	Soma dos Quadrados	Graus de Liberdade	Quadrado Médio	F calculado
Explicada	2293288,13	2	1146644,09	35,2528606
Não explicada	455367,7865	14	32526,27047	
Total	2748655,955	16		

VARIÁVEIS

Nome	Tipo	Classificação	Descrição da variável	Hab.
Endereço	Texto	Texto	Endereço completo do imóvel	sim
Área total	Númerica	Quantitativa	Area total do imóvel medida em m ²	sim
Distancia ao polo valorizante	Númerica	Quantitativa	distancia ao polo valorizante (Shop, Santa Ursula)	sim
Informante	Texto	Texto	Nome ou identificação do informante	sim
Valor unitário	Númerica	Dependente	Valor total do imóvel dividido pela Area total (m ²)	sim



GRÁFICO - RESÍDUOS REGRESSÃO

Gráfico de resíduos - Regressão Linear

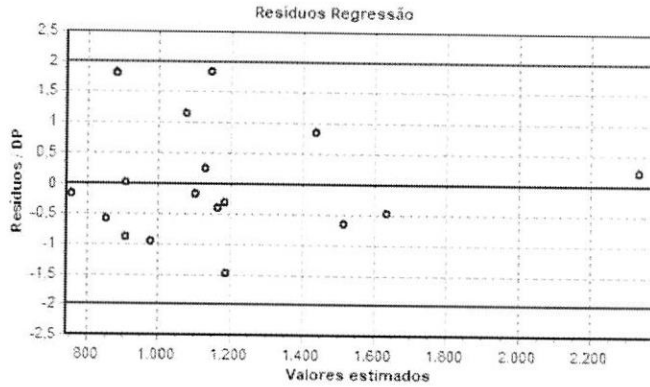
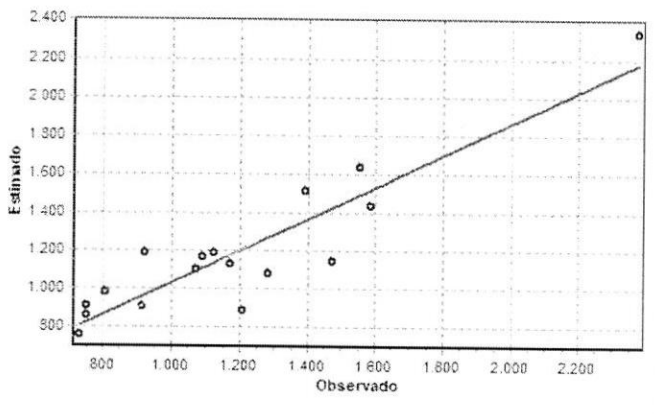


GRÁFICO - ADERÊNCIA

Gráfico de Aderência - Regressão Linear



ESTIMATIVAS

Endereço	Área total	Distancia ao polo valorizante	Informante	Valor unitário	Vr. Médio	Vr. Mínimo	Vr. Máximo
RUA DUQUE DE CAXIAS, 1048	3818,5	0,5	PMRP	2104,93	2104,93	1943,03	2266,82

**IX - CÁLCULO DO VALOR**

O valor de mercado avaliado para o imóvel em questão é de

Área do imóvel avaliando	3.818,50 m ²
Valor Unitário arbitrado	2104,93

VALOR DO TERRENO	R\$ 8.037.675,00	oito milhões trinta e sete mil seiscentos e setenta e cinco reais
VALOR TOTAL DO IMÓVEL	R\$ 12.678.063,00	doze milhões seiscentos e setenta e oito mil e sessenta e três reais

* OBS: O VALOR TOTAL será sempre arredondado para o maior valor inteiro

X - CÁLCULO DE DEPRECIACÃO

CÁLCULO DE DEPRECIACÃO	
$Ko=1-(1-R)^D/Vp$ onde: ko= fator de obsolescencia procurado R= valor residual (tabelado) D= idade fisica ou funcional da edificacão Vp= vida provavel do imovel	
D=	37 anos
Vp=	67 anos
R=	0,3821
Ko=	0,6587716418
ÁREA CONSTRUIDA=	2817,69
CUB R\$-N/ Desonerado (AGO/2022)=	R\$ 1.763,11
Classificação(Desapropriações Urbanas-FIKER 2013)	Escritório simples (o/elevador)
Fator de Correção CUB =	1,402
valor construção=	$Ko \cdot \text{ÁREA} \cdot \text{CUB} \cdot \text{FC}$
valor construção=	$0,6587716418 \times 2817,69 \times 1763,11 \times 1,402$
valor construção=	R\$ 4.640.388,00
VALOR UNITÁRIO DO TERRENO	
MÉDIO=	2104,93
ÁREA=	3818,5 M ²
VALOR DO TERRENO=	R\$ 8.037.675,00
VALOR DO IMÓVEL=	R\$ 12.678.063,00

XI - AMOSTRAS DE DADOS DE MERCADO

As amostras obtidas na pesquisa de dados de mercado estão relacionadas no ANEXO I deste laudo



XII - FUNDAMENTAÇÃO DO LAUDO - NBR 14653

Requisitos para fundamentação na Inferência estatística: Conforme Tabela 5, tendo em vista o item c, adotou-se o **GRAU DE FUNDAMENTAÇÃO II**.

Item	Descrição	Grau			Pontos obtidos
		III	II	I	
1	Caracterização do imóvel avaliando	Completa quanto a todas as variáveis analisadas	Completa quanto às variáveis utilizadas no modelo	Adoção de situação paradigma	3
2	Quantidade mínima de dados de mercado, efetivamente utilizados	6 (k+1), onde k é o número de variáveis independentes	4 (k+1), onde k é o número de variáveis independentes	3 (k+1), onde k é o número de variáveis independentes	2
3	Identificação dos dados de mercado	Apresentação de informações relativas a todos os dados e variáveis analisados na modelagem, com foto e características observadas pelo autor do laudo	Apresentação de informações relativas a todos os dados e variáveis analisados na modelagem	Apresentação de informações relativas aos dados e variáveis efetivamente utilizados no modelo	2
4	Extrapolação	Não admitida	Admitida para apenas uma variável, desde que: a) as medidas das características do imóvel avaliando não sejam superiores a 100% do limite amostral superior, nem inferiores à metade do limite amostral inferior, b) o valor estimado não ultrapasse 15% do valor calculado no limite da fronteira amostral, para a referida variável	Admitida, desde que: a) as medidas das características do imóvel avaliando não sejam superiores a 100% do limite amostral superior, nem inferiores à metade do limite amostral inferior b) o valor estimado não ultrapasse 20% do valor calculado no limite da fronteira amostral, para as referidas variáveis, de per si e simultaneamente, e em módulo	2
5	Nível de significância (somatório do valor das duas caudas) máximo para a rejeição da hipótese nula de cada regressor (teste bicaudal)	10%	20%	30%	3
6	Nível de significância máximo admitido para a rejeição da hipótese nula do modelo através do teste F de Snedecor	1%	2%	5%	3

Grau	II	III	I	Soma
Pontos Máximos	16	10	6	15
Requisitos Mínimos	2, 4, 5 e 6 no grau III e os demais no mínimo no grau II	2, 4, 5 e 6 no mínimo no grau II e os demais no mínimo no grau I	Todos, no mínimo no grau I	

Grau de Fundamentação do Laudo

GRAU II



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Comissão de Avaliação Técnica de Imóveis

PROCESSO ELETRÔNICO: 2021/134578

fls. 23/84

XIII - GRAU DE PRECISÃO DO LAUDO

Tabela de Precisão - NBR 14653-2

Descrição	Grau		
	III	II	I
Amplitude do intervalo de confiança de 80% em torno da estimativa de tendência central	< 30%	< 40%	< 50%

Valor máximo	2235,27
Valor mínimo	1918,92
Valor médio	2077,09

A amplitude do intervalo de confiança de 80% em torno da estimativa de tendência central é dada por:	15,23%
--	---------------

Assim o presente laudo se enquadra no grau de precisão: **III**

XV - CONCLUSÃO

Esta Comissão de Avaliação no âmbito de suas atribuições conclui que o valor de mercado do imóvel em questão, para fins de PERMUTA é

RS 12.678.063,00 doze milhões seiscentos e setenta e oito mil e sessenta e três reais

O presente laudo foi assinado eletronicamente pelos profissionais responsáveis listados abaixo.

Ribeirão Preto, 11 de outubro de 2022

Arquiteto Marco Antonio Affonso
CAU nº A22338-7

Eng. Civil Francisco Tomás de Resende
CREA nº 5062621800

Eng. Civil Carlos Henrique Silva
CREA nº 5061398010

Eng. Civil Benedito Carlos Cicilini
CREA nº 5062627325

Eng. Civil Jorge Alberto Pellegrini Armênio
CREA nº 5061770401

Eng. Civil Vitor Alvarez
CREA nº 5069093822

Eng. Civil Taynan Gomes Teixeira
CREA nº 5070527271

Eng. Civil Wagner Antonio de Almeida
CREA nº 5060556686

Obs: De acordo com o decreto nº 053, artigo 3º do D.O (diário oficial do município de Ribeirão Preto) do dia 23/03/21, terça-feira: "Os Laudos de Avaliação serão sempre formulados em equipes de pelo menos 3 (três) integrantes da Comissão de Avaliação Técnica de Imóveis que farão suas conclusões por consenso e os assinarão conjuntamente."



Assinaturas do documento



"LAUDO PMRP 2021_134578 - RUA DUQUE DE
CAXIAS 1048 - DELEGACIA"

Código para verificação: **P35IEX16**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **TAYNAN GOMES TEIXEIRA DE ANDRADE** (CPF: 154.XXX.767-XX) em 14/10/2022 às 09:30:12 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 07/06/2022 - 09:08:09 e válido até 07/06/2122 - 09:08:09.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **FRANCISCO TOMAS DE RESENDE** (CPF: 226.XXX.878-XX) em 13/10/2022 às 10:39:00 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 08/06/2022 - 08:22:14 e válido até 08/06/2122 - 08:22:14.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **VITOR ALVAREZ** (CPF: 354.XXX.138-XX) em 13/10/2022 às 08:39:20 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 07/06/2022 - 11:13:48 e válido até 07/06/2122 - 11:13:48.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **JORGE ALBERTO PELLEGRINI ARMENIO** (CPF: 214.XXX.588-XX) em 11/10/2022 às 17:32:41 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 07/06/2022 - 17:20:55 e válido até 07/06/2122 - 17:20:55.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **BENEDITO CARLOS CICILINI** (CPF: 037.XXX.798-XX) em 11/10/2022 às 11:35:53 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 09/06/2022 - 12:34:52 e válido até 09/06/2122 - 12:34:52.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **MARCO ANTONIO AFFONSO** (CPF: 071.XXX.908-XX) em 11/10/2022 às 11:27:32 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 28/06/2022 - 14:09:55 e válido até 28/06/2122 - 14:09:55.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **CARLOS HENRIQUE SILVA** (CPF: 178.XXX.028-XX) em 11/10/2022 às 11:25:47 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 14/06/2022 - 14:40:05 e válido até 14/06/2122 - 14:40:05.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMRP 2021/134578** e o código **P35IEX16** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Comissão de Avaliação Técnica de Imóveis

PROCESSO ELETRÔNICO: 2021/134578

fls. 25/84

ANEXO I - AMOSTRAS

Endereço	Área total	Dist. ao polo valorizante	Valor unitário	Informante
* Rua Cerqueira César, 2000 - Jardim Sumare	434	1,3	497,7	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-jardim-sumare-bairros-ribeirao-preto-434m2-venda-RS240000-id-2553630920/
* Rua Saldanha Marinho 1189, Centro	535	1	630	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-centro-bairros-ribeirao-preto-535m2-venda-RS374500-id-2470570042/
* Rua Cerqueira César 1990 - Jardim Sumare	615	1,3	658,54	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-jardim-sumare-bairros-ribeirao-preto-615m2-venda-RS450000-id-2522003558/
Avenida Caramuru, 1252 - Jardim Sumare	2467	3,2	729,63	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-jardim-sumare-bairros-ribeirao-preto-2467m2-venda-RS2000000-id-2444869028/
Av Santa Luzia 791 - Jardim Sumare	588	1,7	750	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-jardim-sumare-bairros-ribeirao-preto-588m2-venda-RS490000-id-1038887115/
Rua Júlio Prestes 120 - Jardim Sumare	360	1,7	750	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-jardim-sumare-bairros-ribeirao-preto-360m2-venda-RS300000-id-2549835325/
Avenida Santa Luzia, 400 - Jardim Sumare	558	1,5	806,45	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-jardim-sumare-bairros-ribeirao-preto-558m2-venda-RS500000-id-2516880647/
Avenida Itatiaia, 155 - Jardim Sumare	591	1,7	913,71	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-jardim-sumare-bairros-ribeirao-preto-591m2-venda-RS600000-id-2553963638/
Rua Marechal Deodoro, 210 - Centro	210	0,75	921,43	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-centro-bairros-ribeirao-preto-210m2-venda-RS215000-id-2501278301/
* Avenida Caramuru, 988 - Jardim Sumare	5380	1,8	970,26	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-jardim-sumare-bairros-ribeirao-preto-5380m2-venda-RS5800000-id-2519132921/
Av Francisco Junqueira, 1082 - Centro	420	1,1	1071,43	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-centro-bairros-ribeirao-preto-420m2-venda-RS500000-id-2521273497/
R. Casemiro de Abreu, 266 - Vila Seixas	528	1	1090,91	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-vila-seixas-bairros-ribeirao-preto-528m2-venda-RS640000-id-2552848541/
Rua Marechal Deodoro, 220 - Centro	216	0,77	1125	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-centro-bairros-ribeirao-preto-216m2-venda-RS270000-id-2534172849/
Rua Rui Barbosa, 22 - Centro	365	1	1171,23	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-centro-bairros-ribeirao-preto-365m2-venda-RS475000-id-2550131690/
Avenida Vereador Manir Calil, 286 - Jardim Sumare	476	1,7	1210,08	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-jardim-sumare-bairros-ribeirao-preto-476m2-venda-RS640000-id-2552084179/
Rua Garibaldi, 2000 - Jardim Sumare	1156	1,6	1284,6	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-jardim-sumare-bairros-ribeirao-preto-1156m2-venda-RS1650000-id-2429543216/
Rua Visconde do Rio Branco, 2265 - Centro	2065	1	1394,67	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-centro-bairros-ribeirao-preto-2065m2-venda-RS3200000-id-2534173178/
Proximo a Av Francisco junqueira, Centro	183	0,85	1475,41	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-centro-bairros-ribeirao-preto-183m2-venda-RS300000-id-2534168862/
Rua Prudente de Moraes, 147 - Centro	2261	0,8	1552,41	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-centro-bairros-ribeirao-preto-2261m2-venda-RS3900000-id-2547172438/
Rua Barão do Amazonas, 886 - Centro	624	0,35	1586,54	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-centro-bairros-ribeirao-preto-624m2-venda-RS1100000-id-2529970701/
* Avenida Vereador Manir Calil esq R Dr Rocha Fragoso	868	2,4	1814,52	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-jardim-sumare-bairros-ribeirao-preto-868m2-venda-RS1750000-id-2506997424/
* Rua Garibaldi, 1757 - Jardim Sumare	730	1,2	1849,32	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-jardim-sumare-bairros-ribeirao-preto-730m2-venda-RS1500000-id-2526621789/
* Rua Mariana Junqueira, 520 - Centro	250	1,6	1980	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-centro-bairros-ribeirao-preto-com-garagem-250m2-venda-RS550000-id-2542594614/
* Rua Prudente de Moraes, 1278 - Centro	631	0,6	2125,2	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-centro-bairros-ribeirao-preto-631m2-venda-RS1490000-id-2553962234/
* Avenida Doutor Francisco Junqueira, 3335 - Vila Seixas	2217	2,1	2340	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-vila-seixas-bairros-ribeirao-preto-2217m2-venda-RS5764200-id-2552082680/
Avenida Doutor Francisco Junqueira, 3139 - Vila Seixas	7200	1,9	2375	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-vila-seixas-bairros-ribeirao-preto-7200m2-venda-RS1900000-id-2554546961/
* Av Independencia, 1468 - Centro	980	1	2755,1	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-centro-bairros-ribeirao-preto-980m2-venda-RS3000000-id-2443116588/



Assinaturas do documento



"AMOSTRA LAUDO PMRP 2021_134578"

A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
Em seguida às Comissões:

Ribeirão Preto, 08/11/2022

Presidente

Código para verificação: **OLPLZ6WO**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **TAYNAN GOMES TEIXEIRA DE ANDRADE** (CPF: 154.XXX.767-XX) em 14/10/2022 às 09:30:12 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 07/06/2022 - 09:08:09 e válido até 07/06/2122 - 09:08:09.
(Assinatura do sistema)

✓ **FRANCISCO TOMAS DE RESENDE** (CPF: 226.XXX.878-XX) em 13/10/2022 às 10:39:00 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 08/06/2022 - 08:22:14 e válido até 08/06/2122 - 08:22:14.
(Assinatura do sistema)

✓ **VITOR ALVAREZ** (CPF: 354.XXX.138-XX) em 13/10/2022 às 08:39:21 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 07/06/2022 - 11:13:48 e válido até 07/06/2122 - 11:13:48.
(Assinatura do sistema)

✓ **JORGE ALBERTO PELLEGRINI ARMENIO** (CPF: 214.XXX.588-XX) em 11/10/2022 às 17:32:41 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 07/06/2022 - 17:20:55 e válido até 07/06/2122 - 17:20:55.
(Assinatura do sistema)

✓ **BENEDITO CARLOS CICILINI** (CPF: 037.XXX.798-XX) em 11/10/2022 às 11:35:53 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 09/06/2022 - 12:34:52 e válido até 09/06/2122 - 12:34:52.
(Assinatura do sistema)

✓ **MARCO ANTONIO AFFONSO** (CPF: 071.XXX.908-XX) em 11/10/2022 às 11:27:32 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 28/06/2022 - 14:09:55 e válido até 28/06/2122 - 14:09:55.
(Assinatura do sistema)

✓ **CARLOS HENRIQUE SILVA** (CPF: 178.XXX.028-XX) em 11/10/2022 às 11:25:47 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 14/06/2022 - 14:40:05 e válido até 14/06/2122 - 14:40:05.
(Assinatura do sistema)

.....
PUBLICADO EM 08 DE 11 DE 22
RIBEIRÃO PRETO, 08 DE 11 DE 22

.....
COORDENADOR LEGISLATIVO

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMRP 2021/134578** e o código **OLPLZ6WO** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.

54/22



Prefeitura Municipal de Ribeirão
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Câmara Municipal de Ribeirão Preto
Protocolo Geral nº 21343/2022
Data: 08/11/2022 Horário: 15:09
LEG -

Ribeirão Preto, 03 de novembro de 2022.

Of. n.º 2.301/2022-CM

Senhor Presidente,

URGENTE
PRAZO PARA
DELIBERAÇÃO
ATÉ 23/12/2022

Tem o presente a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei Complementar que: **“AUTORIZA A DOAÇÃO AO ESTADO DE SÃO PAULO DE UMA ÁREA DE TERRA DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, ONDE ESTÁ IMPLANTADA A DELEGACIA DE POLÍCIA DO 1º DISTRITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, apresentado em 04 laudas, justificando-se a propositura pelas razões que adiante seguem.

**Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto**Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

O presente projeto de lei complementar tem por objetivo autorizar a doação ao Estado de São Paulo, da área localizada entre as Ruas Duque de Caxias, Comandante Marcondes Salgado e General Osório, onde encontra-se implantada a Delegacia de Polícia do 1º Distrito.

O pedido de doação da referida área foi solicitado pela Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, por meio da Polícia Civil do Estado de São Paulo, a fim de regularizar a escritura e registro do imóvel para sua efetiva incorporação ao patrimônio do estado de São Paulo.

Com isso, será possível a realização de reforma no prédio existente no local, com a utilização de recursos dos cofres públicos estaduais.

O imóvel está localizado na Rua Duque de Caxias nº 1.048, possui 3.818,50 metros quadrados e foi avaliado em R\$ 12.678.063,00 (doze milhões seiscentos e setenta e oito mil e sessenta e três reais), conforme documentação anexa.

Expostas, dessa forma, as razões que justificam a propositura, aguardamos seja a mesma apreciada e votada por esse Nobre Legislativo, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município.

Sem outro particular, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, os protestos de alto apreço e distinta consideração, subscrevemo-nos.

A t e n c i o s a m e n t e,



DUARTE NOGUEIRA
Prefeito Municipal

À SUA EXCELÊNCIA
ALESSANDRO MARACA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
N E S T A



55

fls. 29/84

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

APROVADO

87ª Sessão Ordinária - 07/12/2022
ALESSANDRO MARACA
Presidente



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

55

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR ACORDO COM O CONSÓRCIO PROURBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar acordo com o Consórcio PrÓUrbano, concessionário responsável pela Exploração e Prestação de Serviços de Transporte Coletivo Público de Passageiros na Cidade de Ribeirão Preto, nos termos e condições definidos nesta lei.

Art. 2º. São condições do acordo que a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto e o Consórcio Próurbano promovam uma ampla revisão contratual, que deverá observar os princípios, conceitos, diretrizes e objetivos da Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012 (Política Nacional de Mobilidade Urbana), e ocorrer conforme rito previsto neste artigo, buscando otimizar o serviço, diminuir os custos, racionalizar linhas e prestar de forma mais adequada o serviço à população de Ribeirão Preto, que contemplará obrigatoriamente os seguintes temas, entre outros:

I - reorganização, redimensionamento e demais adequações necessárias à Rede Integrada do Transporte Municipal em função da implantação dos corredores estruturais de transporte em construção e previstos no Programa Ribeirão Mobilidade, contemplando-se especialmente os seguintes itens:

- a)** revisão das dimensões, das características e da capacidade dos ônibus a serem incorporados à frota;
- b)** obrigatoriedade na aquisição de ônibus dotados de ar-condicionado, wi-fi, conexão USB e preferencialmente suspensão pneumática, devendo ser trocada completamente a frota até 2024, com a troca de 50% (cinquenta por cento) da frota em 2023;



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

c) padronização da frota e revisão do tempo de vida útil para cada tipo de ônibus;

d) revisão das obrigações contratuais, inclusive em termos de cronograma, a luz da nova realidade do sistema de transporte público municipal;

II - avaliação de outras formas de financiamento do serviço e ajuste de critérios econômicos do contrato, incluindo:

a) receitas extratarifárias;

b) instituição de subsídio direto, sendo devida a definição de sua metodologia, prazo e condições de pagamento;

c) revisão da fórmula de reajuste.

III - instituição de uma nova matriz de riscos, com definição mais detalhada das áreas atribuídas a cada parte, bem como instituição de um novo procedimento de revisão contratual, com a fixação de revisão ordinária e extraordinária do contrato;

IV - implantação do Sistema de Avaliação da Qualidade do serviço de transporte coletivo;

V - inclusão de prazo de validade para os créditos eletrônicos adquiridos para o pagamento da tarifa; e

VI - implantação de mecanismos de apuração e de controle dos preços dos insumos que compõe os custos do sistema de transporte.

§1º. A revisão do Contrato de Concessão (nº 97/2012) ocorrerá em reuniões ordinárias realizadas entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto e o Consórcio Próurbano.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

§2º. Serão indicados técnicos especializados para acompanhamento da revisão do contrato, devendo, no mínimo, haver a indicação de um pelo Município e outro pelo Consórcio Próurbano, buscando encontrar a solução mais adequada para o sistema de transporte coletivo de passageiros por ônibus.

Art. 3º. É condição do acordo que a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto e o Consórcio Próurbano nada mais requeiram, por qualquer via e a qualquer tempo, incluindo administrativa ou judicial, qualquer descumprimento contratual ocorrido desde a assinatura do Contrato de Concessão (nº 97/2012) até o cumprimento das condições de eficácia e demais obrigações assumidas no bojo do acordo.

Art. 4º. Cumprido o acordo, a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto e o Consórcio Próurbano desistirão das ações judiciais relativas ao Contrato de Concessão (nº 97/2012), renunciando expressamente a quaisquer direitos pecuniários referentes ao objeto do acordo.

§ 1º. Em especial, o Consórcio Próurbano deverá desistir das seguintes ações judiciais:

I - Processo n. 1015036.07.2020.8.26.0506, perante a 2ª Vara da Fazenda Pública de Ribeirão Preto, sendo autor o CONSÓRCIO PRÓURBANO e réus a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO e a TRANSERP; e

II - Processo n. 1008346-98.2016.8.26.0506, perante a 1ª Vara da Fazenda Pública de Ribeirão Preto, sendo autor o CONSÓRCIO PRÓURBANO e réus a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO e a TRANSERP.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

§ 2º. Em especial, as empresas RÁPIDO D'OESTE LTDA. e TRANSCORP TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA. deverão desistir das seguintes ações judiciais:

I - Processo n. 1036408.22.2014.8.26.0506, perante a 2ª Vara da Fazenda Pública de Ribeirão Preto, sendo autores a RÁPIDO D'OESTE LTDA., a TRANSCORP TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA. e a TURB TRANSPORTE URBANO S/A., e réus a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO e a TRANSERP;

II - Processo n. 1009123-83.2016.8.26.0506, perante a 1ª Vara da Fazenda Pública de Ribeirão Preto, sendo autores a RÁPIDO D'OESTE LTDA., a TRANSCORP TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA. e a TURB TRANSPORTE URBANO S/A., e réus a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO e a TRANSERP; e

III - Processo n. 1012609-76.2016.8.26.0506, perante a 1ª Vara da Fazenda Pública de Ribeirão Preto, sendo autora a TURB TRANSPORTE URBANO S/A, e réus a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO e a TRANSERP.

§ 3º. O Consórcio Próurbano arcará com os honorários advocatícios de seus advogados e as custas finais, se houver.

§4º. Celebrado o acordo, o Consórcio Próurbano se limitará a solicitar a suspensão das ações, sendo devida a formalização de sua desistência e, com isso, solicitada a sua extinção, somente após cumpridas o cronograma de pagamento, conforme definido.

§5º. A Prefeitura Municipal De Ribeirão Preto e a TRANSERP ficam expressamente autorizadas a renunciar ao direito de receber qualquer valor



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

vencido ou vincendo a título de Tarifa de Gerenciamento e Fiscalização do Transporte Coletivo Urbano de Ribeirão Preto.

Art. 5º. A Prefeitura Municipal De Ribeirão Preto juntará cópia da presente lei e do acordo e arquivará os seguintes processos administrativos sancionatórios, devendo, para tanto, constar de cada um deles renúncia por parte do Poder Público quanto a matéria, não podendo o mérito ser rediscutido em momento futuro:

I - Processo Administrativo nº 2020 006125 5, que versa sobre a idade máxima da frota;

II - Processo Administrativo nº 2020 006136 0, que versa sobre os abrigos nos pontos de parada;

III - Processo Administrativo nº 2020 011990 5, que versa sobre a contratação do seguro de responsabilidade civil;

IV - Processo Administrativo nº 2020 015368 3;

V - Processo Administrativo nº 2021 015295 4;

VI - Processo Administrativo nº 2021 015353 5;

VII - Processo Administrativo nº 2021 015294 6; e

VIII - Processo Administrativo nº 2022 800126 5.

Parágrafo único. Deverão ser extintos também, nos mesmos termos indicados no **caput**, todos os processos administrativos, já instaurados ou a serem instaurados, decorrentes de autuações que se refiram a fatos anteriores a ocorrência do disposto no art. 3º desta lei.

Art. 6º. Sem prejuízo do disposto no art. 2º, inciso V, o saldo apurado na data de promulgação desta lei, de créditos eletrônicos adquiridos pelos usuários e não utilizados para o pagamento da tarifa de ônibus, terá validade de 2 (dois) anos, e, após esse período, não mais poderá ser utilizado para o pagamento da tarifa



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

de ônibus, sendo revertido ao Consórcio Próurbano como parte de suas receitas e computado no presente exercício.

§ 1º. A validade de 2 (dois) anos prevista no **caput** passará a contar 30 (trinta) dias após a promulgação desta lei, prazo para que a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto e o Consórcio Próurbano deem ampla publicidade aos usuários.

§ 2º. Qualquer crédito eletrônico adquirido após a data de promulgação desta lei seguirá o disposto no **caput** e no §1º deste artigo.

Art. 7º. A Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto fica autorizada a pagar ao Consórcio Próurbano quantia de R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais) a título de indenização de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão (nº 97/2012) a fim de reparar prejuízos e danos patrimoniais sofridos na operação, em prol da continuidade do serviço.

§ 1º. O montante previsto no **caput** será pago em consonância com o seguinte cronograma:

- I – R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) em novembro de 2022;
- II – R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) em janeiro de 2023;
- III - R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) em junho de 2023;
- IV – R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) em janeiro de 2024.

§ 2º. O pagamento da quantia definida no **caput** fica atrelado ao compromisso de que o Consórcio Próurbano faça a renovação total da frota de ônibus até o ano de 2024, com a renovação de 50% (cinquenta por cento) da frota prevista no sistema até o final de 2023.

Art. 8º. O acordo será celebrado em caráter irrevogável e irretratável.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Art. 9º. O cumprimento das obrigações por parte da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto e do Consórcio Próurbano será condição de exigibilidade das obrigações vinculadas ao outro, observados os prazos e condições definidos nesta lei.

Art. 10. As despesas anuais decorrentes desta lei ocorrerão em dotação orçamentária a ser incluída no orçamento do município de Ribeirão Preto, suplementadas oportunamente, se necessário.

Art. 11. Essa lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO RIO BRANCO

DUARTE NOGUEIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Ribeirão Preto, 09 de novembro de 2022.

Of. n.º 2.328/2022-CM

Senhor Presidente,



Tem o presente a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei Complementar que: **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR ACORDO COM O CONSÓRCIO PRÓURBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, apresentado em 13 laudas, justificando-se a propositura pelas razões que adiante seguem.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

A presente propositura visa autorizar a celebração de acordo entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto e o Consórcio PróUrbano como parte integrante do Contrato de Concessão a Título Oneroso para Exploração e Prestação de Serviços de Transporte Coletivo Público de Passageiros na Cidade de Ribeirão Preto.

Leva-se em consideração que a Constituição Federal dispõe que o serviço de transporte coletivo é essencial e deve ser prestado pelo Município, diretamente ou mediante concessão ou permissão, sempre através de licitação (art. 30, V c/c art. 175);

Ademais, foi realizada a CONCORRÊNCIA nº 41/2011, cujo objeto foi a Concessão da Exploração e Prestação de Serviço de Transporte Coletivo Público de Passageiros no Município de Ribeirão Preto, vencida pelo Consórcio PróUrbano.

Cabe ressaltar que as premissas utilizadas na modelagem do certame não se consolidaram, já que novas tecnologias foram incorporadas ao cotidiano dos usuários, tais como: o teletrabalho, as funcionalidades de pagamento remoto, a telemedicina, além do estímulo ao uso do transporte individual, através da facilitação da aquisição de carros e motocicletas, e até mesmo das bicicletas; bem como o desenvolvimento de outros modais, especialmente o advento das novas tecnologias de aplicativos de transporte individual de passageiros, não previstas no Edital da Concorrência nº 41/2011, que geraram impacto significativo na queda no número de usuários do serviço [-16% considerando a variação do total anual de passageiros equivalentes entre o ano 2013 (37.427.966 passageiros equivalentes) e de 2019 (31.396.767 passageiros equivalentes)] entre 2012 e 2019, antes mesmo dos efeitos da pandemia do COVID-19, bem como o direito da Concessionária à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Concessão.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Desse modo, após as restrições advindas do distanciamento social, em virtude da pandemia do COVID-19, a situação foi agravada pela redução drástica do número de usuários no ano de 2020, chegando, no pior cenário, ao patamar de aproximadamente, -46% [considerando a variação do total anual de 2019 (31.396.767 passageiros equivalentes) e de 2021 (16.872.576 passageiros equivalentes)] do total da operação ordinária, cuja base comparativa é o ano de 2019.

No mais, é preocupação do Poder Público que o serviço público seja prestado de maneira adequada à população usuária, atendendo as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade tarifária, nos moldes do artigo 6º, §1º, da Lei Federal nº 8.987/1995.

Ocorre que, em virtude do grande número de isenções, da queda do número de passageiros verificada, da elevação do preço dos insumos incidentes sobre o transporte coletivo e a inviabilidade de repassar integralmente aos usuários, por meio da revisão do valor da tarifa, o reflexo destes custos, tem-se uma tarifa insuficiente para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

Destaca-se também a existência **de diversos processos tramitando no âmbito do Ministério Público do Estado de São Paulo e no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo** a respeito do contrato de concessão em tela, especialmente sobre o seu equilíbrio econômico-financeiro, sua sustentabilidade e sua adequação.

Como se sabe, houve também a Lei nº 14.571, de 9 de junho de 2021, que autorizou o Município a repassar o valor de R\$ 17.000.000,00 (dezesete milhões), tendo sido repassados à CONCESSIONÁRIA R\$ 16.719.565,87 (dezesesseis milhões, setecentos e dezenove mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta e sete centavos) a título de subsídio emergencial em face da defasagem entre



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

fls. 39/84

custos e receitas da Concessão, em razão do período da Pandemia da COVID-19, como medida de atenuar parcialmente o desequilíbrio econômico-financeiro verificado.

Além disso, foi realizado estudo pela **Oficina Engenheiros Consultores Associados Ltda, contratada pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto (contrato nº 178/2021)**, tendo por objeto a realização de estudos sobre o equilíbrio econômico-financeiro, viabilidade de adoção de melhorias da frota e adequações necessárias ao Contrato de Concessão do serviço de Transporte Coletivo Público da cidade.

O estudo contemplou os cenários de apuração do desequilíbrio, considerando metodologias distintas. Em uma primeira simulação, considerando a Taxa de Retorno Modificada proposta, de 11,19% ao ano, restou apurado **um desequilíbrio de R\$ 278.453.632,23 (duzentos e setenta e oito milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil, seiscentos e trinta e dois reais e vinte e três centavos)** no contrato de concessão, desde o seu início até maio de 2022.

Na simulação, considerando a Taxa Mínima de Atratividade, ou seja, o retorno mínimo previsto para a concessão, de 4,2% ao ano, restou apurado **um desequilíbrio de R\$ 162.838.381,42 (cento e sessenta e dois milhões, oitocentos e trinta e oito mil, trezentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos)** no contrato de concessão, desde o seu início até maio de 2022.

Assim, mostra-se necessário reequilibrar o Contrato de Concessão por meio do pagamento previsto neste Projeto de lei, a ser realizado pela Prefeitura Municipal à CONCESSIONÁRIA, e iniciar discussões para instituição de um subsídio direto para o Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros, de modo a preservar a economicidade para os usuários por meio da assunção de parte dos custos de operação do sistema por parte da Prefeitura Municipal.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Do mesmo modo, cabe destacar a **ação judicial n. 1015036-07.2020.8.26.0506**, movida pelo Consórcio PróUrbano em face da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto e da TRANSERP, pretendendo o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão para a Exploração e Prestação de Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros; em razão das consequências da pandemia da COVID-19, tendo em vista a redução do número de passageiros, que levou à queda na receita auferida sem a proporcional redução dos custos, o que inviabilizaria por completo a operação do serviço objeto do contrato de concessão.

Na ação judicial citada, foi lavrado **laudo pericial judicial** atestando desequilíbrio financeiro do contrato, a partir da metodologia GEIPOT, para o período entre março de 2020 e setembro de 2021, **de R\$ 83.485.105,96 (oitenta e três milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, cento e cinco reais e noventa e seis centavos)**, não corrigidos, já descontados os valores repassados por meio da Lei nº 14.571 de 9 de junho de 2021, que autorizou o Município a repassar o valor de R\$ 17.000.000,00 (dezessete milhões).

Desse modo, o valor apresentado neste Projeto de lei, de R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões), em 4 (quatro) parcelas, é menor do que todos os cenários propostos no estudo e, especialmente, menor do que valor do laudo pericial judicial, objeto de ações em tela.

A celebração do acordo previsto neste Projeto de lei dá segurança jurídica ao Município, com a extinção de todas as ações judiciais atuais, movidas entre o Município e o Consórcio PróUrbano.

Por fim, o Contrato de Concessão (nº 97/2012) prevê, na Cláusula 51, Parágrafos 4º e 5º, a revisão do equilíbrio econômico-financeiro do contrato a cada período de 5 (cinco) anos, conduzida pela Concedente mediante estudo econômico. Também prevê, na Cláusula 52, que a revisão deverá ocorrer para



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito


restabelecer a equação originária entre os encargos da CONCESSIONÁRIA e as receitas da Concessão, formada pelas regras do Edital, dos seus Anexos, do contrato de concessão, das Leis 8.987/95 e 8.666/93, bem como pela Proposta Comercial da CONCESSIONÁRIA, sempre que ocorrerem quaisquer situações que afetem o equilíbrio econômico-financeiro da Concessão ou lhe represente prejuízo e/ou dano patrimonial.

Portanto, o presente Projeto de lei visa equacionar definitivamente o Contrato de Concessão da Exploração e Prestação de Serviço de Transporte Coletivo Público de Passageiros no Município de Ribeirão Preto, garantido a continuidade do serviço, estabelecendo parâmetros para melhoria na sua qualidade e, ao mesmo tempo, trazendo a solução menos custosa aos cofres públicos e sem impacto no valor da tarifa cobrada do usuário.

Expostas, dessa forma, as razões que justificam a propositura, aguardamos seja a mesma apreciada e votada por esse Nobre Legislativo, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município.

Sem outro particular, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, os protestos de alto apreço e distinta consideração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


DUARTE NOGUEIRA
Prefeito Municipal

À SUA EXCELÊNCIA

ALESSANDRO MARACA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

N E S T A



**EMENDA
ADITIVA**

DESPACHO

Nº _____

EMENTA:

**INCLUI O PARÁGRAFO 3º NO ARTIGO 2º DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 55/2022.**

SENHOR PRESIDENTE,

Apresentamos a consideração da Casa o seguinte:

Art. 1º - Inclui o parágrafo 3º no artigo 2º com a seguinte redação:

“ § 3º – Fica determinado que as reuniões que menciona o § 1º se iniciará de imediato após a publicação da lei e com o termino até a data do ultimo aporte em janeiro de 2024.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 2022.


ZERBINATO
PSB

JUSTIFICATIVA:

A intenção da presente emenda é fazer com que as reuniões que irão revisar o contrato que esta em vigencia sejam feitas assim cue publicar a lei e com o seu temino até a data do ultimo aporte do contrato.



EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 55/2022

Nº _____

DESPACHO

ADICIONA AS ALÍNEAS “d” E “f” AO INCISO I DO ARTIGO 2º, DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 55/2022, QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR ACORDO COM O CONSÓRCIO PROURBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", CONFORME ESPECIFICA.

SENHOR PRESIDENTE

A Comissão de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Mobilidade Urbana apresenta à consideração da Casa o seguinte:

Art.1º - Fica alterada a redação da alínea “b” do inciso I do art. 2.º do Projeto de Complementar n.º 55/2022 de autoria do Executivo Municipal:

Art. 2.º -omissis.

I – omissis.

a) omissis.

b) Omissis.

c) Omissis.

d) Omissis.

e) Um novo modelo tecnológico se dará inicialmente pela inserção de veículos limpos em linhas que venham a operar nos corredores exclusivos de ônibus - Ribeirão Mobilidade, deverão ser obrigatoriamente de tecnologia limpa - baixa emissão de poluentes, e estudos técnicos deverão ser apresentados, com a avaliação dos





veículos movidos a etanol, gás natural veicular, híbridos, elétricos e à célula de hidrogênio, e outras tecnologias sustentáveis disponíveis.

- f) *Para todos os efeitos, devem ser consideradas as definições técnicas constantes nas Normas Brasileiras ABNT NBR 14022/2009 e 15570/2011, relativas à acessibilidade e as especificações técnicas da legislação brasileiras para fabricação de veículos urbanos para transporte coletivo de passageiros. Deve, ainda, observar-se que a totalidade da frota deve ser adaptada para atender adequadamente pessoas com deficiência e idosos.*

Sala das Sessões, 30 de novembro de 2022.

MARCOS PAPA
Presidente

ZERBINATO
Vice-Presidente

RAMON TODAS AS VOZES
Membro





JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO o cenário da emergência climática que estamos vivendo, bem como os pactos globais e nacional (Agenda 2030 – Acordo de Paris) e também os pactos – compromissos assinados pela Prefeitura Municipal (Carta Compromisso do Pacto Global dos Prefeitos pelo Clima e Energia - <https://www.coderp.sp.gov.br/portal/noticia/ribeirao-preto-assina-carta-compromisso-do-pacto-global-dos-prefeitos-pelo-clima-e-energia>; Ribeirão Preto adere ao programa Cidades do Pacto Global da ONU - 17 objetivos de desenvolvimento sustentável da ONU: <http://www.ribeiraosul.com.br/noticias/ribeirao-preto-adere-ao-programa-cidades-do-pacto-global-da-onu/>), sendo assim, devemos modernizar e atender os novos parâmetros relacionados ao desenvolvimento de cidades sustentáveis e resilientes, promovendo maior qualidade de vida e **saúde para a população.**

CONSIDERANDO todos os objetivos e metas do Projeto de Lei Complementar nº 20/2022 que INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA DE RIBEIRÃO PRETO - PLANMOB/RP, já protocolado na Câmara Municipal (28/03/2022), o qual está na eminência de ser votado.

DESTACAMOS abaixo a Meta 10 — Compor a frota de transporte coletivo exclusivamente com tecnologias limpas

“O transporte público coletivo e' comumente associado a uma percepção negativa quanto à emissão de poluentes ambientais. Tal condição deve-se ao fato de que o diesel mineral e o combustível com os maiores fatores de emissões em comparação a outras fontes energéticas. Além disso, o estado de conservação da frota influencia diretamente no consumo médio do veículo, de modo que o controle da idade mínima se torna um encargo municipal para garantir minimamente o controle de emissões. A frota de transporte público coletivo tem um papel fundamental para a promoção do uso de tecnologias não poluentes.





A adoção de veículos zero carbono não apenas contribui para a redução das emissões de GEE, mas principalmente cumpre um papel importante para impulsionar a indústria automobilística a responder às demandas ambientais. Estimase que a frota municipal contribua para 4% (quatro por cento) 15 do total de emissões provenientes da queima de combustíveis.

O Plano de Ação Climática em desenvolvimento pelo governo do estado de São Paulo apresenta meta de neutralizar todas as emissões de GEE até o ano de 2050, a partir do financiamento de veículos que utilizam tecnologias limpas. Tal iniciativa representa uma grande oportunidade para Ribeirão Preto avançar no controle das emissões de gases poluentes emitidos por sua frota municipal.”

Indicador	
Volume de poluentes emitidos pela operação da frota de transporte coletivo	
Alvo	Prazo
Zero	2040

46. Utilizar veículos de tecnologia não poluente nos corredores de transporte coletivo

A introdução de veículos de tecnologia limpa no sistema de transporte coletivo constitui uma ação de elevado custo. Assim, a transição da frota para esse novo modelo tecnológico se dará inicialmente pela inserção de veículos limpos em linhas que venham a operar nos corredores exclusivos de ônibus. Essa é uma estratégia para maximizar a eficiência desses veículos, evitando que sua operação seja limitada pelas flutuações do tráfego geral.

47. Expandir veículos de tecnologia não poluente para toda a frota de ônibus municipal

A adoção de veículos limpos, com zero emissões de carbono, deverá ser ampliada até a completa renovação da frota. Tais tecnologias limpas permitirão também que o sistema de transporte coletivo atinja padrões de excelência quanto à emissão de ruídos, outro grave problema ambiental promovido pela circulação de veículos urbanos.

CONSIDERANDO que a Prefeitura anunciou em 2021 para toda a população que seriam testados ônibus elétrico - baixa emissão de poluentes, e que os mesmos poderiam ser adquiridos. Vide no link abaixo a matéria completa:





ACidadeOn – 13/ Maio /2021 Ônibus elétrico será testado no transporte coletivo de Ribeirão



Fonte: <https://www.acidadeon.com/ribeiraopreto/cotidiano/Onibus-eletrico-sera-testado-no-transporte-coletivo-de-Ribeirao-20210513-0015.html>

CONSIDERANDO todos os pontos levantados acima, faz-se fundamental que a renovação frota seja pautada em veículos de baixa emissão de poluentes, mais silenciosos e que promova o devido conforto e acessibilidade aos usuários do transporte público, **promovendo assim uma transformação efetivano modelode forma a resgatar sua qualidade para assim atrair novos usuários.**





**EMENDA EMENDA MODIFICATIVA Nº 3 AO PLC Nº 55/2022
MODIFICATIVA
AO PROJETO
DE LEI
COMPLEMENTAR
55/2022**

Nº _____

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 6º DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 55/2022, QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR ACORDO COM O CONSÓRCIO PROURBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", CONFORME ESPECIFICA.

SENHOR PRESIDENTE

A Comissão de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Mobilidade Urbana apresenta à consideração da Casa o seguinte:

Art.1º - Fica alterada a redação do art. 6º, do Projeto de Complementar n.º 55/2022 de autoria do Executivo Municipal:

Art. 6º. Sem prejuízo do disposto no art. 2º, inciso V, o saldo apurado na data de promulgação desta lei, de créditos eletrônicos adquiridos pelos usuários não utilizados para o pagamento da tarifa de ônibus, terá validade de 2 (dois) anos, e após esse período não mais poderá ser utilizado para o pagamento da tarifa de ônibus, sendo revertido ao Fundo de Desenvolvimento Urbano - FUNDURB, com foco na qualificação do Sistema do Transporte Público.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 2022.

MARCOS PAPA
Presidente

ZERBINATO
Vice-Presidente

RAMON TODAS AS VOZES
Membro





JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO que o Sistema de Transporte Público Coletivo de Ribeirão Preto encontra-se numa situação precária, e precisa urgentemente de qualificação para atrair novamente a população para o sistema.

CONSIDERANDO os seguintes apontamentos realizados no Projeto de Lei Complementar nº 20/2022 que INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA DE RIBEIRÃO PRETO - PLANMOB/RP, protocolado na Câmara Municipal no dia **28/03/2022**:

“Os sistemas de transporte público coletivo de reconhecida qualidade são mais atrativos e, portanto, possuem maiores chances de concorrer diretamente com os modos individuais motorizados de transporte. A transferência de usuários de modos como o automóvel e a motocicleta para os coletivos é bastante desejada, especialmente ao se considerar todas as externalidades negativas provenientes do uso intensivo do transporte individual motorizado.

A cidade de Ribeirão Preto possui um grande desequilíbrio com relação ao número de viagens realizadas pelos modos individuais motorizados e coletivo. Enquanto a soma de viagens por automóvel e motocicleta representa aproximadamente 52% (cinquenta e dois por cento), o transporte coletivo representa apenas 18% (dezoito por cento) do total, segundo a Pesquisa Origem Destino de 2011. Esse volume é bastante inferior à média nacional de 28% (vinte e oito por cento) e reflete a crise do transporte coletivo na cidade. Além disso, identifica-se uma queda na demanda de passageiros desde o início da operação do Consórcio Pró-Urbano, na condição que foi agravada pela pandemia da Covid-19. As causas para a queda da demanda decorrem de fatores internos e externos ao sistema, que se relacionam de maneira complexa com a própria percepção de cidade. Considerando as projeções para a demanda futura definidas pelo edital de licitação do sistema de transporte coletivo, dados da operação do sistema até o ano de 2019 (pré-pandemia) indicavam perdas acumuladas para passageiros ao longo dos últimos anos. Esse indicador apresenta a gravidade da situação do atual sistema de transporte, demonstrando a necessidade de promover uma transformação em seu





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

modelooperacional de forma a resgatar sua qualidade para assim atrair novos usuários.”

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei Complementar nº 20/2022 que INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA DE RIBEIRÃO PRETO - PLANMOB/RP já prevê o Fundo de Mobilidade Urbana e também a transferência de recursos de Fundos, vide detalhamentos abaixo.

CAPÍTULO VI

FUNDO DE MOBILIDADE URBANA

Art. 25. O Fundo de Mobilidade Urbana, Vinculado à Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, será um fundo exclusivo para investimento nas ações previstas no PlanMob/RP 2022, sem prejuízo de outras fontes de receita destinadas para a mobilidade urbana.

Considerando que o Projeto de Lei Complementar nº 20/2022 que INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA DE RIBEIRÃO PRETO - PLANMOB/RP, ainda não foi votado, foi colocado no momento o destino dos recursos para FUNDURB, e posteriormente tendo a Lei de Mobilidade sancionada, pode-se alterar para o Fundo de Mobilidade Urbana.





36. Destinar recursos do FUNDURB para o Fundo de Mobilidade Urbana

Isso reforça a necessidade de criação de um fundo para financiar a mobilidade urbana, que deverá ser alimentado a partir de recursos principalmente provenientes dos custos pelo uso do automóvel e receitas acessórias ao sistema de transporte. Ademais, aproveitando-se da estrutura já criada para receber recursos de contrapartidas, outorgas onerosas e outras receitas da expansão urbana, traça-se o plano de destinar parte das receitas do Fundo de Desenvolvimento Urbano – FUNDURB para o Fundo de Mobilidade Urbana que destinará, exclusivamente, seus recursos para as ações propostas no Plano.

37. Regularizar a exploração de rendas acessórias para operadores do sistema de transporte coletivo

Grande obstáculo para a implementação das políticas de mobilidade, a geração de novas receitas é assunto bastante polêmico. Contudo, ainda que exista o debate é impossível conceber que a mudança da mobilidade urbana não passe por questões financeiras. Assim, buscar-se-ão formas alternativas de exploração de receitas acessórias que circundem o sistema de transporte coletivo, que não estão funcionando atualmente.

38. Instituir o subsídio municipal da tarifa

Um dos poucos elementos comuns a todo sistema de mobilidade bem sucedido é o subsídio estatal, que garante o padrão e a qualidade do serviço prestado. Esse subsídio se justifica uma vez que a realidade ribeirão-pretana impõe o uso do transporte público coletivo por usuários de baixa renda e pela baixa atratividade por outros potenciais usuários. Por meio do subsídio, pretende-se aumentar a qualidade do transporte, aumentando a atratividade do transporte público e, conseqüentemente, diminuindo a pressão da tarifa para os usuários de baixa renda. Nesse sentido, o subsídio municipal não se encerra em uma única ação, mas em um conjunto de ações que constantemente estão sendo criadas, modificadas e extintas para que se garantam os efeitos pretendidos, isto é, a modicidade tarifária.

39. Avaliar a eficiência do modelo de gestão do transporte público coletivo

Essencial para monitorar os recursos empregados e exigir o cumprimento dos indicadores de qualidade do serviço prestado. Os indicadores de qualidade serão ferramentas úteis para avaliar as concessionárias de transporte público coletivo, influenciando no valor da tarifa e no índice de reajuste contratual. Dessa forma, a opinião do usuário, somada à avaliação técnica do agente fiscalizador, se torna importante para o modelo de gestão do transporte público coletivo.

Fonte: PLANMOB/RP - 2022





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Visando atender da DIRETRIZ 2 — Transporte Público Coletivo de Qualidade do Projeto de Lei Complementar nº 20/2022 que INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA DE RIBEIRÃO PRETO - PLANMOB/RP

(https://publico.camararibeiraopreto.sp.gov.br/consultas/materia/materia_mostrar_proc?cod_materia=NDE4Nzc0), acreditamos ser uma forma mais justa de reverter os recursos da população na qualificação do sistema de mobilidade –transporte público.





**EMENDA
MODIFICATIVA
AO PROJETO
DE LEI
COMPLEMENTAR
55/2022**

Nº _____

DESPACHO

ALTERA A REDAÇÃO DO § 2.º ARTIGO 2º DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 55/2022, QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR ACORDO COM O CONSÓRCIO PROURBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", CONFORME ESPECIFICA.

SENHOR PRESIDENTE

A Comissão de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Mobilidade Urbana apresenta à consideração da Casa o seguinte:

Art.1º - Fica alterada a redação § 2.º do art. 2º, do Projeto de Complementar n.º 55/2022 de autoria do Executivo Municipal:

Art. 2.º - omissis.

§ 2.º - A revisão do Contrato de Concessão (nº 97/2012) ocorrerá em reuniões ordinárias realizadas entre a Prefeitura Municipal com a participação ativa da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, representado pela Diretoria de Mobilidade, do Conselho Municipal de Urbanismo – COMUR e dos demais Conselhos pertinentes ao tema, e Câmara Municipal, e o Consórcio Próurbano.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 2022.

MARCOS PAPA
Presidente

ZERBINATO
Vice-Presidente

RAMON TODAS AS VOZES
Membro





JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO as diretrizes, objetivos e metas do Projeto de Lei Complementar nº 20/2022 que INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA DE RIBEIRÃO PRETO - PLANMOB/RP, protocolado na Câmara Municipal no dia **28/03/2022**.

CONSIDERANDO em destaque o Objetivo 7 – Meta 11 do PLANMOB/RP 2022:

Objetivo 7 — Monitoramento da mobilidade urbana

Há uma expectativa de mudança do cenário da mobilidade com o desenvolvimento tecnológico para tornar os sistemas de transporte mais eficientes, promovendo a redução dos congestionamentos, a melhoria da qualidade do ar e oferecendo opções para as alternativas de transporte. Assim, é imprescindível medir a evolução da implementação de ações para se atingir as metas e objetivos desejados em busca da mobilidade sustentável.

O monitoramento constitui um importante instrumento de gestão, seja essa pelo poder público ou pela sociedade como um todo. Para tanto, é essencial que sejam estabelecidos canais diretos de comunicação entre órgãos do poder público, além desses com a sociedade. A construção de uma plataforma de monitoramento da mobilidade urbana, com dados abertos e verificação de cumprimento de indicadores, é parte desse processo.

51. Desenvolver plataforma do Observatório da Mobilidade Urbana

A publicação de dados provenientes da operação dos sistemas de mobilidade urbana é o primeiro passo para o fomento de iniciativas inovadoras baseadas em informações e tecnologias para facilitar as relações entre o cidadão e a gestão pública. Além disso, dados abertos são fundamentais para o desenvolvimento de novos negócios baseados na transformação de informações em conhecimento. Tal abordagem envolve diferentes atores (setor público, sociedade e empresas) de forma dinâmica de maneira que todos ganham. O desenvolvimento tecnológico oferece a oportunidade de se prover e disseminar informações em larga escala criando um ecossistema propício ao surgimento de novas tecnologias. Assim, será criada plataforma para acesso de dados abertos da mobilidade urbana permitindo o acompanhamento das metas estabelecidas, além da execução das ações a elas relacionadas. Tal ferramenta será acessada publicamente via *web* e contribuirá para fomentar o Observatório da Mobilidade Urbana de Ribeirão Preto.

52. Instituir o Conselho de Mobilidade Urbana

Será criado o Conselho de Mobilidade Urbana, cuja função será de acompanhar o cumprimento das metas e objetivos do plano de mobilidade, bem como para fomentar uma instância permanente de debate buscando atingir seus objetivos com eficiência, rapidez e, se possível, de maneira menos custosa. O Conselho da Mobilidade Urbana será formado pela sociedade civil, por meio das diversas associações e pessoas que a representam, bem como pelo corpo técnico municipal.





CONSIDERANDO que o transporte coletivo público é fundamental para a questão da sustentabilidade e resiliência climática da nossa cidade. Vide abaixo o quadro resumo das metas do Transporte Público Coletivo de Qualidade e da Mobilidade Ambientalmente Responsável.

TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE QUALIDADE									
Confiabilidade, Conforto e Conveniência do Transporte Público Coletivo	Aumentar a participação do transporte coletivo na divisão modal municipal	Viagens por transporte coletivo na divisão modal municipal	18%	30%	2040	Implantar 57 km de corredores de ônibus	2026	SOP	R\$ 119,6 milhões
						Implantar faixas exclusivas de ônibus	2023	Transerp SOP	R\$ 59 milhões
						Qualificar pavimentação em vias de operação do transporte coletivo	2025	SOP	levantar
						Implantar terminais de ônibus	2024	SOP	R\$ 171,6 mi (PPA)
						Qualificar todos pontos de parada	2030	SOP	levantar
						Implantar sistema de ITS para melhorar a performance do transporte público coletivo	2023	Transerp	R\$ 24 milhões
Modicidade tarifária do transporte coletivo	Reduzir o impacto da tarifa do transporte coletivo na renda de seus usuários	Percentual da renda média dos usuários do transporte coletivo impactado pela tarifa do serviço	26%	6%	2035	Estruturar a rede de ônibus segundo o modelo tronco-alimentado	2024	Transerp	R\$ 590.000,00
						Destinar recursos do FUNDURB para financiar o Fundo de Mobilidade Urbana	2022	Governo	-
						Regularizar a exploração de rendas acessórias para operadores do sistema de transporte coletivo	2022	Governo	-
						Instituir o subsídio municipal de tarifa	2024	Governo	-
						Avaliar a eficiência do modelo de gestão do transporte público coletivo	2025	Transerp	-

OBJETIVOS	METAS	INDICADOR	LINHA DE BASE	ALVO	PRAZO (metas)	AÇÕES	PRAZO (ações)	RESPONSÁVEL	RECURSOS
MOBILIDADE AMBIENTALMENTE RESPONSÁVEL									
Baixo impacto ambiental dos sistemas de transporte urbano	Reduzir as emissões do transporte urbano	Redução de poluentes emitidos pela queima de combustíveis fósseis provenientes do transporte urbano	1.287.793 t de CO2-eq	50%	2030	Realizar inventário de emissões de poluentes atmosféricos e gases de efeito estufa provenientes do transporte	2023	SMA	R\$ 120.000,00
						Adotar frota pública limpa	2030	Governo	levantar
						Elaborar Programa Municipal de Compartilhamento de Viagens - carpool	2023	SPDU	-
	Compor a frota de transporte coletivo exclusivamente com tecnologias limpas	Volume de poluentes emitidos pela operação da frota de transporte coletivo	4%	Zero	2040	Implantar piloto do Programa de Compartilhamento de Viagens	2024	SPDU	-
						Expandir piloto do Programa de Compartilhamento de Viagens	2024	SPDU	-
						Atrair para o município empresas de compartilhamento de veículos - car sharing	2024	SPDU	-
						Utilizar veículos de tecnologia não poluente nos corredores de transporte coletivo	2024	Governo	97,2 milhões
						Expandir veículos de tecnologia não poluente para toda a frota de ônibus municipal	2030	Governo	levantar

https://publico.camararibeiraopreto.sp.gov.br/consultas/materia/materia_mostrar_proc?c od_materia=NDE4Nzc0

CONSIDERANDO que não tem como discutir e propor um sistema de transporte público coletivo sem estar totalmente alinhado, integrado e pautado pelo planejamento urbano.

CONSIDERANDO que estamos passando por um processo de revisão de todas as Leis Complementares ao **Plano Diretor**, e que todas essas leis precisam estar alinhadas com o sistema de transporte público coletivo. Destacamos que a mobilidade urbana é uma das chaves da cidade para promover qualidade de vida para a população.

CONSIDERANDO todos os pontos levantados acima, entendemos ser **fundamental a participação ativa da Secretaria de Planejamento, através da Diretoria de Mobilidade**, bem como de Conselhos relacionados a pauta, e do Poder Legislativo. Acreditamos não é possível revisar e discutir um contrato de tamanho





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

fls. 56/84

impacto na cidade sem envolver especialistas em urbanismo e mobilidade, além de entidades que já atuam na área e a população de Ribeirão Preto.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 4 AO PLC Nº 55/2022 - Recebida em 01/12/2022 17:01:50 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Marcos André Papa e outro. Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://publico.camaraaribeiraopreto.sp.gov.br/conferir_assinatura e informe o código 6107-7D20-06E7-7D69.





**EMENDA ADITIVA
AO PROJETO
DE LEI
COMPLEMENTAR
55/2022**

Nº _____

DESPACHO

**INCLUI O § 3.º AO ARTIGO 2.º DO PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR N.º 55/2022, QUE "AUTORIZA O
PODER EXECUTIVO A CELEBRAR ACORDO COM O
CONSÓRCIO PROURBANO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS", CONFORME ESPECIFICA.**

SENHOR PRESIDENTE

**A Comissão de Meio Ambiente, Sustentabilidade e
Mobilidade Urbana apresenta à consideração da
Casa o seguinte:**

Art.1º - Inclui o § 3.º ao artigo 2.º do Projeto de Complementar n.º 55/2022 de autoria do Executivo Municipal:

Art. 2.º - omissis.

§ 1.º - omissis.

§ 2.º - omissis.

§ 3.º -Serão promovidas consultas e audiências públicas, com ampla divulgação, durante todo o processo de revisão do contrato.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 2022.

MARCOS PAPA
Presidente

ZERBINATO
Vice-Presidente

RAMON TODAS AS VOZES
Membro





JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO as diretrizes, objetivos e metas do Projeto de Lei Complementar nº 20/2022 que INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA DE RIBEIRÃO PRETO - PLANMOB/RP, protocolado na Câmara Municipal no dia **28/03/2022**.

CONSIDERANDO que cidades globais, acolhedoras e inovadoras trazem transparência e a participação efetiva da população nas discussões e construções de políticas públicas e do planejamento da sua cidade. Vide abaixo o caso de São Jose dos Campos:





 **PREFEITURA
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

Home Cidade Secretarias Serviços Servidor LAI 156 Comunicação

Imprimir Enviar por e-mail Informar erro Contraste Aumentar Regular

Home > Secretarias > Mobilidade Urbana > Serviços > Novo transporte público

Novo transporte público

Novo Transporte Público

Conheça as propostas para o novo transporte coletivo



Entre em contato



Entenda o projeto

Acompanhe o processo de construção do novo modelo de transporte público de São José dos Campos.

Informações



Participação Popular

Veja como tem sido a participação popular na construção do novo modelo de transporte público de São José dos Campos.

Informações



Edital de Operação

Conheça a proposta para o edital de operação do novo Transporte público de São José dos Campos

Informações



Editais de Tecnologia

Conheça as propostas de tecnologia para o novo transporte público.

Informações



Fique por dentro

Contra as notícias do novo transporte

Informações



PREFEITURA
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Rua José de Alencar, 123, Centro
CEP: 12209-904 | +55 (12) 3947-8000





PREFEITURA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Home Cidade Secretarias Serviços Servidor LAI 156 Comunicação

Imprimir Enviar por e-mail Informar erro Contraste Aumentar Regular

Home > Secretarias > Mobilidade Urbana > Serviços > Novo transporte público > Participação Popular

Participação Popular

Participação Popular

Veja como tem sido a participação popular na construção do novo modelo de transporte público de São José dos Campos.

Entre em contato

Oficinas e Audiências realizadas

Veja a participação popular na construção do projeto

Informações





Oficinas e Audiências realizadas

Veja a participação popular na construção do projeto

Audiência Pública realizada em 03/05/2019 - Equiparação do término de validade dos contratos

- Estudo FGV [↗](#)
- Minuta da Lei [↗](#)
- ATA Audiência [↗](#)
- Lei aprovada [↗](#)

Oficinas Participativas

A Prefeitura de São José dos Campos realizou ainda em 2019 sete oficinas participativas, onde a população discutiu e apresentou sugestões ao novo modelo de transporte público do município.

Elas foram realizadas em todas as regiões do município, incluindo o Distrito de São Francisco Xavier.

- Casa do Idoso Leste - realizada em 8/5/2019
- Casa do Idoso Centro - 15/5/2019
- Fundhas Sudeste - 16/5/2019
- Casa do Idoso Norte - 22/5/2019
- Casa do Idoso Sul - 23/5/2019
- Escola Monteiro Lobato - Região Oeste - 29/5/2019
- Paróquia São Francisco Xavier - 1/6/2019
- Apresentação Diagnóstico [↗](#)
- Apresentação Diagnóstico [↗](#) para São Francisco Xavier
- Apresentação FGV [↗](#)
- Apresentação WRI [↗](#)
- Resultado das oficinas [↗](#)





Audiências Públicas realizadas nos dias 2, 3, 4, 9, 10 e 11 de março de 2021 - Edital de operação do transporte público

A Prefeitura de São José dos Campos realizou seis audiências públicas em todas as regiões da cidade para tratar do edital de operação do novo modelo de transporte público do município.

Audiência Região Sul - realizada em 02/03/2021

- Apresentação [↗](#)

- Vídeo da audiência [↗](#)

Audiência Região Norte - realizada em 03/03/2021

- Apresentação [↗](#)

- Vídeo da audiência [↗](#)

Audiência Região Central - realizada em 04/03/2021

- Apresentação [↗](#)

- Vídeo da audiência [↗](#)

Audiência Região Leste - realizada em 09/03/2021

- Apresentação [↗](#)

- Vídeo da audiência [↗](#)

Audiência Região Sudeste - realizada em 10/03/2021

- Apresentação [↗](#)

- Vídeo da audiência [↗](#)

Audiência Região Oeste - realizada em 11/03/2021

- Apresentação [↗](#)

- Vídeo da audiência [↗](#)

[Devolutivas das audiências públicas](#) [↗](#) realizadas nos dias 2, 3, 4, 9, 10 e 11 de março de 2021.

Audiências Públicas realizadas nos dias 22, 23, 26, 27, 28 e 29 de abril de 2021 - Editais de tecnologia do transporte público

A Prefeitura de São José dos Campos realizou seis audiências públicas em todas as regiões da cidade para tratar dos editais de tecnologia do novo modelo de transporte público do município.

- Vídeo da Audiência Região Sul [↗](#) - realizada em 22/04/2021

- Vídeo da Audiência Região Sudeste [↗](#) - realizada em 23/04/2021

- Vídeo da Audiência Região Central [↗](#) - realizada em 26/04/2021

- Vídeo da Audiência Região Norte [↗](#) - realizada em 27/04/2021

- Vídeo da Audiência Região Oeste [↗](#) - realizada em 28/04/2021

- Vídeo da Audiência Região Leste [↗](#) - realizada em 29/04/2021

Apresentação [↗](#) feita nas audiências públicas.



PREFEITURA
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Rua José de Alencar, 123, Centro
CEP: 12209-904 | +55 (12) 3947-8000

<https://www.sjc.sp.gov.br/servicos/mobilidade-urbana/novo-transporte-publico/participacao-popular/oficinas-e-audiencias-realizadas/>





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

fls. 63/84

Visando trazer transparência e participação social na discussão de um projeto de grande impacto na vida da população de Ribeirão Preto, bem como impactos econômicos, sociais e ambientais. Acreditamos ser fundamental abrir consultas e audiência públicas.

EMENDA ADITIVA Nº 5 AO PLC Nº 55/2022- Recebida em 01/12/2022 17:05:01 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Marcos André Papa e outro
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://publico.camararibeiraopreto.sp.gov.br/conferir_assinatura e informe o código 1BA4-466E-3A66-0617.





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

fls. 64/84

EMENDA MODIFICATIVA Nº 6 AO PL Nº 55/2022

Estado de São Paulo

**EMENDA
MODIFICATIVA
AO PROJETO
DE LEI
COMPLEMENTAR
55/2022**

Nº _____

DESPACHO

ALTERA A REDAÇÃO DA ALÍNEA “b” DO INCISO I DO ARTIGO 2º, e DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 55/2022, QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR ACORDO COM O CONSÓRCIO PROURBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", CONFORME ESPECIFICA.

SENHOR PRESIDENTE

A Comissão de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Mobilidade Urbana apresenta à consideração da Casa o seguinte:

Art.1º - Fica alterada a redação da alínea “b” do inciso I do art. 2.º do Projeto de Complementar n.º 55/2022 de autoria do Executivo Municipal:

Art. 2.º -omissis.

I – omissis.

a) omissis.

b) Obrigatoriedade na aquisição de ônibus dotados de ar condicionado, wi-fi, conexão USB, suspensão pneumática, e a frota deverá atender, no mínimo, as normas previstas no PROCONVE P-8 - CONAMA, bem como as metas para veículos de baixa emissão de poluentes previstas no Plano Municipal de Mobilidade Urbana, devendo ser trocada completamente a frota até 2024, com a troca de 50% (cinquenta por cento) da frota em 2023;

Sala das Sessões, 30 de novembro de 2022.

MARCOS PAPA
Presidente

ZERBINATO
Vice-Presidente

RAMON TODAS AS VOZES
Membro





JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO o cenário da emergência climática que estamos vivendo, bem como os pactos globais e nacional (Agenda 2030 – Acordo de Paris) e também os pactos – compromissos assinados pela Prefeitura Municipal (Carta Compromisso do Pacto Global dos Prefeitos pelo Clima e Energia - <https://www.coderp.sp.gov.br/portal/noticia/ribeirao-preto-assina-carta-compromisso-do-pacto-global-dos-prefeitos-pelo-clima-e-energia>); Ribeirão Preto adere ao programa Cidades do Pacto Global da ONU - 17 objetivos de desenvolvimento sustentável da ONU: <http://www.ribeiraosul.com.br/noticias/ribeirao-preto-adere-ao-programa-cidades-do-pacto-global-da-onu/>), sendo assim, devemos modernizar e atender os novos parâmetros relacionados ao desenvolvimento de cidades sustentáveis e resilientes, promovendo maior qualidade de vida e **saúde para a população.**

CONSIDERANDO todos os objetivos e metas do Projeto de Lei Complementar nº 20/2022 que INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA DE RIBEIRÃO PRETO - PLANMOB/RP, já protocolado na Câmara Municipal (28/03/2022), o qual está na eminência de ser votado.

DESTACAMOS abaixo a Meta 10 — Compôr a frota de transporte coletivo exclusivamente com tecnologias limpas

“O transporte público coletivo e' comumente associado a uma percepção negativa quanto à emissão de poluentes ambientais. Tal condição deve-se ao fato de que o diesel mineral e o combustível com os maiores fatores de emissões em comparação a outras fontes energéticas. Além disso, o estado de conservação da frota influencia diretamente no consumo médio do veículo, de modo que o controle da idade mínima se torna um encargo municipal para garantir minimamente o controle de emissões. A frota de transporte público coletivo tem um papel fundamental para a promoção do uso de tecnologias não poluentes.





A adoção de veículos zero carbono não apenas contribui para a redução das emissões de GEE, mas principalmente cumpre um papel importante para impulsionar a indústria automobilística a responder às demandas ambientais. Estimase que a frota municipal contribua para 4% (quatro por cento) 15 do total de emissões provenientes da queima de combustíveis.

O Plano de Ação Climática em desenvolvimento pelo governo do estado de São Paulo apresenta meta de neutralizar todas as emissões de GEE até o ano de 2050, a partir do financiamento de veículos que utilizam tecnologias limpas. Tal iniciativa representa uma grande oportunidade para Ribeirão Preto avançar no controle das emissões de gases poluentes emitidos por sua frota municipal.”

Indicador	
Volume de poluentes emitidos pela operação da frota de transporte coletivo	
Alvo	Prazo
Zero	2040

46. Utilizar veículos de tecnologia não poluente nos corredores de transporte coletivo

A introdução de veículos de tecnologia limpa no sistema de transporte coletivo constitui uma ação de elevado custo. Assim, a transição da frota para esse novo modelo tecnológico se dará inicialmente pela inserção de veículos limpos em linhas que venham a operar nos corredores exclusivos de ônibus. Essa é uma estratégia para maximizar a eficiência desses veículos, evitando que sua operação seja limitada pelas flutuações do tráfego geral.

47. Expandir veículos de tecnologia não poluente para toda a frota de ônibus municipal

A adoção de veículos limpos, com zero emissões de carbono, deverá ser ampliada até a completa renovação da frota. Tais tecnologias limpas permitirão também que o sistema de transporte coletivo atinja padrões de excelência quanto à emissão de ruídos, outro grave problema ambiental promovido pela circulação de veículos urbanos.

CONSIDERANDO que a Prefeitura anunciou em 2021 para toda a população que seriam testados ônibus elétrico - baixa emissão de poluentes, e que os mesmos poderiam ser adquiridos. Vide no link abaixo a matéria completa:





ACidadeOn – 13/ Maio /2021 Ônibus elétrico será testado no transporte coletivo de Ribeirão



Fonte: <https://www.acidadeon.com/ribeiraopreto/cotidiano/Onibus-eletrico-sera-testado-no-transporte-coletivo-de-Ribeirao-20210513-0015.html>

CONSIDERANDO todos os pontos levantados acima, faz-se fundamental que a renovação frota seja pautada em veículos de baixa emissão de poluentes, mais silenciosos e que promova o devido conforto e acessibilidade aos usuários do transporte público, **promovendo assim uma transformação efetivano modelode forma a resgatar sua qualidade para assim atrair novos usuários.**





Câmara Municipal de Ri

Estado de São Paulo

Câmara Municipal de Ribeirão Preto



Protocolo Geral nº 22066/2022

Data: 29/11/2022 Horário: 13:42

LEG -

DESPACH

EM PAUTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS

Rib. Proto. 29 NOV. 2022

RECONHECE E DENOMINA LOGRADOUROS
PÚBLICOS MUNICIPAIS, SOB DENOMINAÇÕES
QUE MENCIONA.

PROJETO DE LEI Nº

183

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

Artigo 1º - Fica, por esta lei, autorizado o Chefe do Executivo Municipal a adotar como nomenclatura de logradouro público ou próprio municipal, os nomes elencados abaixo:

- I. **DIRCEU BERGO**
- II. **CAIO TÉRCIO GOMES DE CARVALHO**
- III. **SYDINEI IGNÁCIO DOS SANTOS**
- IV. **LÉA BARONI COCIO**
- V. **ORCIVAL BARBOSA DOS SANTOS**
- VI. **LUIZ SCATENA**

Parágrafo único: As homenagens aos nomes elencados no Artigo 1º foram prestadas pelos vereadores: ALESSANDRO MARACA, incisos I e V, IGOR OLIVEIRA, inciso II, MAURICIO GASPARINI, inciso III, BERTINHO SCANDIUZZI, inciso IV e RENATO ZUCOLOTO, inciso VI.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de Novembro de 2022.

ALESSANDRO MARACA
Presidente

JEAN CORAUCI
1º Vice Presidente

GLÁUCIA BERENICE
2º Vice Presidente

MATHEUS MORENO
1º Secretário

FRANCO
2º Secretário



REQUERIMENTO Nº 7512/2022

EMENTA: REQUER A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO OU PRÓPRIO MUNICIPAL DE “DIRCEU BERGO”, CONFORME ESPECIFICA.

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

Dirceu Bergo, neto de Portugueses, também era conhecido como Dirceu Borboleta devido ao personagem da novela.

Nascido e crescido em Ribeirão Preto, passou sua infância e adolescência no Bairro da Vila Tibério. Era casado com Itair Bergo, com quem teve um primogênito: Ricardo Luiz Bergo. Também moraram no Quintino Facci II e nos Campos Elíseos.

Ficou muito conhecido por ser ciclista, tanto para o trabalho como lazer - devido a um problema na visão não tinha habilitação. Seu hobby era pedalar, mesmo com idade avançada nunca deixou de fazer o que mais amava.

Trabalhou como vigilante e porteiro, onde veio a se aposentar (foi funcionário da Fábrica da Antártica em nossa cidade).

Por conta de um câncer em fase terminal, teve sua trajetória interrompida aos 72 anos, no dia 08/07/2022 e mesmo com problemas na visão, pode alegrar outras pessoas doando suas córneas.

Pelo exposto, **REQUEREMOS** à nobre Mesa, na forma Regimental, depois de ouvido o Plenário desta Egrégia Casa, em consonância com o artigo 116, §2º, a denominação de logradouro público ou próprio municipal de “**DIRCEU BERGO**”, baseando-se na justificativa acima elencada, **REQUERENDO**, outrossim, que referida denominação conste no Projeto de Lei de autoria da nobre Mesa Diretora, nos termos do inciso III, §2º do art. 116 do mesmo Regimento Interno Cameral.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2022

Alessandro Maraca
Vereador





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

fls. 0/84

Estado de São Paulo

Vereador Alessandro Maraca

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO
NOME: **DIRCEU BERGO**

CPT: 742 518 058-87

MATRÍCULA:
115311 01 55 2022 4 00097 081 0050747 52

SEXO: Masculino COR: branca ESTADO CIVIL E IDADE: Casado, solteiro e dois anos

NATURALIDADE: Ribeirão Preto - SP DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: RG nº 507.077-1/551/SP exp. em 09/02/2015 ELEIÇÃO: 1443

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA: Filho de Vazante Bergo e de Augusta Figueiredo Bergo, residente e domiciliado na Travessa Almores, nº 28, neste subdistrito, em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

DATA E HORA DE FALECIMENTO: Oito de julho de dois mil e vinte e dois - 10:30 DIA: 08 MÊS: 07 ANO: 2022

LOCAL DE FALECIMENTO: Hospital das Clínicas - Faculdade de Medicina, sítio à Avenida Bandeirantes, nº 3900 - Ribeirão Preto - SP

CAUSA DA MORTE: natural, *a) Cegueira Tumoral, b) Adenocarcinoma de Colon Sigmoide *

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO: Cemitério municipal da Saudade, nesta cidade DECLARANTE: Ricardo Luiz Bergo

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO: Doutora Maralisa Nogueira Costa, CRM 208188

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESCEM:

Registre lavrado no dia 12/07/2022. Casado em únicas núpcias com o Sr. Galdino de Almeida Bergo, casados neste distrito, 2º Subdistrito, Liv. B-31 (fls. 41, nº 522). Deixou um filho, cujo nome é Ricardo, com 43 anos de idade. Deixou bens. Não deixou testamento conhecido. Não era alheio. Nasceu em 01/08/1949.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO: Nada mais me cumpria certificar.

12 JUL 2022

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé
Ribeirão Preto, 12 de julho de 2022

Felipe Roque Marinho
Escritor Autorizado

1ª VIA - ISENTA DE EMOLUMENTOS

Regist. Civil das Pessoas Naturais
Ribeirão Preto - São Paulo
Felipe Roque Marinho
Escritor Autorizado

Regist. Civil das Pessoas Naturais
Ribeirão Preto - São Paulo
Antonio Inestno Rodini Luiz
Oficial Registrador
Rua Paraíba, 513 - Campos Elísios - CEP - 14080-020
Fones: (16) 3525-3332 e 3610-6807
www.cartorio.com.br

11531122240000175431223
Total 0,00 ISS 0,00
Consulta o selo no site abaixo
<https://selodigital.tsp.jus.br>

115311 AA000172114

Assinado digitalmente por
ALESSANDRO DA SILVA FIRMINO 181.135.358-45
Data: 27/10/2022 11:06

REQUERIMENTO Nº 7512/2022 - Protocolo nº 20947/2022 recebido em 27/10/2022 11:22:22 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Alessandro da Silva Firmino. Para validar o documento, acesse <https://selo.tsp.jus.br> ou acesse <https://selo.tsp.jus.br> em seu navegador. Para validar o documento, acesse <https://selo.tsp.jus.br> em seu navegador. Para validar o documento, acesse <https://selo.tsp.jus.br> em seu navegador.





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
REQUERIMENTO Nº 7536/2022

Requerimento

DESPACHO

Nº

EMENTA: REQUER A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI DENOMINANDO LOGRADOURO PÚBLICO OU PRÓPRIO MUNICIPAL DE **CAIO TÉRCIO GOMES DE CARVALHO**, CONFORME ESPECÍFICA.

SENHOR PRESIDENTE,

Conforme artigo 116, § 2º, incisos I a III do Regimento Interno da Câmara Municipal, incluídos pela Resolução da Câmara Municipal, seja incluído em futuro Projeto de Lei, o nome de: **“CAIO TÉRCIO GOMES DE CARVALHO**

Para que seja denominado logradouro público ou próprio municipal com esse nome, encaminho em anexo a justificativa da propositura, bem como documento comprobatório do óbito do homenageado, obedecendo então as disposições a Lei Federal nº 6454/77.

Sala das Sessões, 27 de setembro de 2022.

IGOR OLIVEIRA
Vereador





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Nosso homenageado nasceu em 22/11/1935 na cidade de Altinópolis e morreu aos 86 anos, vítima de problemas pulmonares.

Ainda quando muito novo, perdeu a mãe que acabou sendo diagnosticada com tuberculose. Naquela época a doença era praticamente fatal dada à falta de medicamentos eficazes. Por causa disso, Caio Tércio foi criado pelo pai, avós e as tias.

Conseguiu ser aprovado e deu continuidade nos estudos do colegial na escola Otoniel Mota – uma das mais disputadas. Posteriormente, formou-se em odontologia pela USP (Universidade de São Paulo) e tornou-se um renomado cirurgião dentista.

Trabalhou nas cidades de Ribeirão Preto e Serrana. Nessa longa carreira dedicada à saúde, tratou de muitos pacientes, fez muitos amigos e era querido por todos. Popularmente, devolveu o tão esperado sorriso para muita gente.

Além da odontologia, ele também tinha outra paixão: o Comercial Futebol Clube. Caio era torcedor fanático do time.


Era casado com Célia Maria e deixa os filhos – Fernanda, Tércio e Larissa. E duas netas: Eduarda e Helena.





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
CERTIDÃO DE ÓBITO
NOME:
CAIO TERCIO GOMES DE CARVALHO

CPF 015.514.938-53	
MATRÍCULA: 121467 01 55 2022 4 00317 074 0121077 71	
SEXO Masculino	COR branca
ESTADO CIVIL E IDADE casado, oitenta e seis anos	
NATURALIDADE Alimópolis SP	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO RG 2.110.266-9/SSP/SP exp. em 27/11/2003
ELEITOR SIM	
RELAÇÃO E RESIDÊNCIA Residente e domiciliado na Rua André Veloni, 189, Parque dos Bandeirantes, em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo. Filho de SEBASTIÃO FERREIRA DE CARVALHO e de ZENAIDE GOMES DE CARVALHO.	
DATA E HORA DE FALECIMENTO Doze de outubro de dois mil e vinte e dois - 09:10	
LOCAL DO FALECIMENTO em domicílio, neste Subdistrito, na Rua André Veloni, 189, Parque dos Bandeirantes, Ribeirão Preto - SP	
CAUSA DA MORTE Broncopneumonia - Fibrose pulmonar	
DEPLA TAMENTO/RESERVAÇÃO MUNICIPAL E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO Cemitério Memorial Parque dos Girassóis, desta cidade	DECLARANTE TERCIO LOUREIRO DE CARVALHO
NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO Doutor FABIANO PINTO SAGGIORO, CRM 81.997	
OBSERVAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESCER Registro lavrado no dia 11/10/2022. Deixou bens. Não deixou testamento conhecido. Era eleitor. Não era reservista. O falecido era casado com CELIA MARIA LOUREIRO DE CARVALHO, neste Subdistrito, no Lº B-137, fls. 280, nº 19.072. Deixa os filhos: Fernanda com 46 anos, Tercio com 43 anos e Larissa com 42 anos de idade.	
ANOTAÇÕES DE CADASTRO Nada mais me cumpria certificar.	

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Ribeirão Preto, 11 de outubro de 2022.

Elisabeth Paes de Almeida Ribeiro
Oficial Substituta

OFICIAL: 31,67 SEFAZ: 0,37 ISS: 0,65 TOTAL: 38,89
Selos recolhidos pela guia nº 238/2022

Elisabeth Paes de Almeida Ribeiro
Oficial Substituta
RG: 8.947.685-5P

121467 - AA000368058

1214672CE000000037818422L

Total 38,89 ISS 0,65

Consulte o selo no site abaixo
<https://selodigital.fsp.jus.br>

121467 - AA000368058 0622

Assinado digitalmente por
IGOR JOSE VINICIUS DE OLIVEIRA 316.352.828-70

Assinado digitalmente por
OSCAR PAES DE ALMEIDA FILHO 16.362.3635-70

Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede
Município e Comarca Ribeirão Preto - SP
Rua Visconde de Inhaúma, nº 1.315 - Cep. 14010-100 - Centro
Fonc. 16-3626-3635 - E-mail: oficial@1cartorio.com.br

REQUERIMENTO Nº 7536/2022 - Protocolo nº 20982/2022 recebido em 27/10/2022 14:14:23 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Igor José Vinicius de Oliveira. Para validar o documento, vá ao site: <https://selodigital.fsp.jus.br> ou acesse: <https://www.ccmrj.usp.br/portal> e informe o número: 121467-01-55-2022-4-00317-074-0121077-71





REQUERIMENTO Nº 7617/2022

EMENTA: REQUER A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI DENOMINANDO LOGRADOURO PÚBLICO OU PRÓPRIO MUNICIPAL "SYDINEI IGNACIO DOS SANTOS", CONFORME ESPECIFICA.

SENHOR PRESIDENTE,

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

Conforme artigo 116, § 2º, incisos I a III do Regimento Interno da Câmara Municipal, incluídos pela Resolução da Câmara Municipal, para que seja incluído em futuro projeto de lei, o nome de "Sydinei Ignacio dos Santos".

REQUEREMOS, nos termos constitucionais e regimentais, para que seja denominado logradouro público ou próprio municipal com esse nome, encaminhado em anexo a justificativa à propositura, bem como documento comprobatório do óbito do homenageado, obedecendo então as disposições a Lei Federal nº 6454/77.

Sala das Sessões, 03 de novembro de 2022.

MAURÍCIO GASPARINI
Vereador - UNIÃO





JUSTIFICATIVA

O tambauense de 73 anos, senhor Sidney Inácio dos Santos, filho do senhor Luiz Jacomo do Nascimento e da senhora Felizarda Ignacio de Jesus, veio a óbito no dia 29/04/1974. Casou-se, em Santa Rosa do Viterbo, com a senhora Rita Cândida de Jesus, e com ela teve seus filhos, sendo esses: Isaura, Gonçalves, Antonio, Sebastiana, Benedita, Lazara, Maria José, Maria Ignês e Gilda Maria.

Trabalhou e se aposentou em cargo público, na Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, onde atuou de forma eficaz, contribuindo para os avanços de projetos municipais da sua época.



CERTIDÃO DE ÓBITO

ESTADO DE SÃO PAULO



1.º SUBDISTRITO DE RIBEIRÃO PRÊTO
MUNICÍPIO E COMARCA DO MESMO NOME

Escritório: **VIRGÍLIO VIEIRA DE SOUZA**
Oficial Maior: **ANTONIO DURVAL ALVES FONTES**

CERTIFICO que no livro de Óbitos C No. 121 de fls. 217 e no 36587

está registrado o falecimento de: Sydinei Ignácio dos Santos, ocorrido
neste subdistrito, no dia vinte e nove de abril de 1974--

do sexo masculino - de cor preta -

profissão: func. municipal aposentado, com 73 anos--

de idade, natural de Tambauí, deste Estado, residia nesta cidade, vi-

lho de Luiz Jacomo do Nascimento e de dona Felizaria Igna-
cia de Jesus, era casado com Alta Jacinda de Jesus, ex Sar-

ca Ross de Viterbo, deste Estado, de cujo consorcio exis-

tem os seguintes filhos: Isaura, Gonçalo, Antonio, Seba-

tiana, Benedita, Lazara, Maria José, Maria Ignês e Gilis

Maria, maiores, uxórias bens.

causa da morte: infarto miocárdio-arterioesclerose generalizada

conforme atestou o Dr. Sergio Moreilo--

Observações: Foi sepultado no cemitério deste distrito--

DOCUMENTOS

O referido é verdade e dou fé.

Ribeirão Preto, 2 de Maio de 1974

Virgílio Vieira de Souza
ESCRITÓRIO



Assinado digitalmente por
MAURICIO MENNA
BARRETO GASPARINI
156.142.198-70
Data: 03/11/2022 16:10

REQUERIMENTO Nº 7617/2022 - Protocolo nº 21249/2022 recebido em 08/11/2022 08:11:30 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Mauricio Menna Barreto Gasparini. Para validar o documento, clique no link: https://tribuna.com.br/validar/assinatura/7617-2022-08-11-30





REQUERIMENTO Nº 7656/2022

EMENTA: REQUER A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO OU PRÓPRIO MUNICIPAL DE “LÉA BARONI COCIO”, CONFORME ESPECIFICA

SENHOR PRESIDENTE,

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

“LÉA BARONI COCIO”, nascida em Bom Retiro/SP, filha de Eduardo Baroni e Mercedes Baroni. Foi casada com Mario Cocio, com quem teve três filhos, Luiz Carlos, José Eduardo e Mariléia. D. Léa trabalhou durante 35 (trinta e cinco) anos na Companhia Telefônica Brasileira.

Mãe e esposa dedicada, sempre respeitou os ensinamentos de Deus, enaltecendo a união familiar e amor ao próximo, sua passagem terrena estará marcada para sempre na memória de tantos quantos tiveram a felicidade de privar de seu convívio, marcado pelo exemplo dignificaste de que somente através da ternura, da tolerância e da compreensão edificaremos um mundo mais justo, humano e solidário.

Como forma de lhe prestar uma justa homenagem, REQUEREMOS, na forma Regimental, depois de ouvido o Plenário desta Egrégia casa de Leis, em consonância com o Artigo 116, § 2º, a denominação de logradouro público ou próprio municipal de “LÉA BARONI COCIO”.

Sala das Sessões, 08 de novembro de 2022.

BERTINHO SCANDIUZZI
Vereador - PSDB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:

LÉA BARONI COCIO

MATRÍCULA:

1214670155 2010 4 00248 239 0080146 31

SEXO: Feminino COR: branca ESTADO CIVIL E IDADE: viúva, oitenta e sete anos

NATURALIDADE: São Paulo, Subd. Bom Retiro SP DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: RG 5.946.174/SSP/SP CPF 074.194.658-00 ELEITO: SIM

RESIDÊNCIA E RESIDÊNCIA: Residente e domiciliada na rua Constantino Spiropoulos, nº 49, em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, filha de EDUARDO BARONI e de MERCEDES BARONI.

DATA E HORA DE FALECIMENTO: Trinta de março de dois mil e dez - 01:48 DIA: 30 MÊS: 03 ANO: 2010

LOCAL DE FALECIMENTO: Hospital São Lucas - Ribeirânia, neste subdistrito

CAUSA DA MORTE: Choque séptico - Sepsis grave - Infecção trato urinário

SEPLACAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE COM-ECIO): Cemitério da Saudade, desta cidade DECLARANTE: Luiz Carlos Cocio

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO: Doutora Carla Cristina Alves Mantovan, CRM 106839

OBSERVAÇÕES/AVERBAÇÕES: Não deixou bens. Não deixou testamento conhecido. Era eleitora nesta cidade. Era portadora do título de eleitor 102196510167, zona 266, seção 81. Era viúva de MARIO COCIO, com quem se casara neste 1º Subdistrito, aos 27/02/1954, Lº B-91, fls. 118, nº 6114, deixando os filhos: Luiz Carlos, com 55, José Eduardo, com 54 anos e Mariléa, com 49 anos de idade



O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Ribeirão Preto, 05 de abril de 2010.

[Handwritten Signature]
Sheila Maris Praxedes Prazeres de Andrade
Escrevente Autorizada
OFICIAL: 16,37 IPESP: 3,28 TOTAL: 19,65
Selos recolhidos pela guia Nº 076/2010

Sheila Maris Prazeres P. de Andrade
Escrevente Autorizada
RG: 22.599.132-9 SSP/SP



10 Ribeirão Preto
desde 1889
Oscar Paes de Almeida Filho
Oficial

Rua Visconde de Inhaúma, 1315 • Cep: 14010-100 • Centro
Ribeirão Preto/SP • Fone (16) 3636-3635

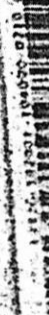
www.1cartorio.com.br • registrocivil@netsite.com.br

Assinado digitalmente por
JOSE ROBERTO
SCANDIUZZI
235.394.968-15
Data: 08/11/2022 10:36

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM FIM DAS E/OU RASURAS

102984

1292G-AA



Protocolo nº 21302/2022 recebido em 08/11/2022 11:01:07 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por José Roberto ScandiuZZi. Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://arquivo.cadnet.com.br/consultar_documento?codigo=1292G-AA-102984



REQUERIMENTO Nº 7724/2022

EMENTA: REQUER A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO OU PRÓPRIO MUNICIPAL DE "ORCIVAL BARBOSA DOS SANTOS", CONFORME ESPECIFICA.

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

Orcival Barbosa dos Santos, nascido em 14/05/1936 na cidade de Itamogi, Minas Gerais. Filho de Álvaro Barbosa dos Santos e Maria Cezarina dos Santos.

Irmão mais velho de 5 (Aparecida, Anésia, Teresa, Luzia e Antônio), Orcival era carinhosamente conhecido como Neguinho - destacava-se pelo temperamento forte e desde muito novo gostava de ferramentas e de carros. Com apenas 14 anos foi convidado a mudar-se para o Rio de Janeiro para trabalhar em uma empresa de terraplanagem. Com essa empresa trabalhou na construção de estradas na região do Rio de Janeiro, sul de Minas Gerais e São Paulo. Na construção da rodovia Anhanguera hospedou-se em Ribeirão Preto e acabou se apaixonando pela cidade.

Junto ao seu amigo Bife, se estabeleceu montando sua primeira oficina mecânica na rua Guatapará. Por ser o mais velho trouxe toda sua família para Ribeirão, principalmente por conta do Hospital das Clínicas para o tratamento de saúde de uma das irmãs.

Na rua Guatapará conheceu sua esposa Célia, com quem se casou e formou sua família com 3 filhos (Rosângela, Pedrinho e Rosemary).

Abriu sua oficina na Rua Vitória em 1971, com o nome de Auto Mecânica Barbosa, em prédio próprio. Desenvolveu suas atividades neste local por vários anos, dando oportunidade para vários profissionais e abrindo espaço para garotos aprendizes.

Com seu carisma e profissionalismo tornou-se um comerciante conhecido e respeitado na cidade de Ribeirão Preto e região, principalmente no bairro Vila Virginia.





Como esportista participou de vários campeonatos de futebol da cidade e da região, onde se tornou muito conhecido por ser uma pessoa de fácil comunicação.

Na Vila Virginia foi diretor do Esporte Clube Mogiana. Foi grande incentivador da formação da comunidade Santa Rita de Cássia da Travessa Lázaro Garde na Vila Virgínia - tornando-se um grande devoto. Participava ativamente nas celebrações e eventos da Paróquia Santa Maria Goretti.

Veio a falecer em 05/10/2015, deixando um grande legado e sendo lembrado por todos até hoje.

Pelo exposto, **REQUEREMOS** à nobre Mesa, na forma Regimental, depois de ouvido o Plenário desta Egrégia Casa, em consonância com o artigo 116, §2º, a denominação de logradouro público ou próprio municipal de "**ORCIVAL BARBOSA DOS SANTOS**", baseando-se na justificativa acima elencada, **REQUERENDO**, outrossim, que referida denominação conste no Projeto de Lei de autoria da nobre Mesa Diretora, nos termos do inciso III, §2º do art. 116 do mesmo Regimento Interno Cameral.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 2022

Alessandro Maraca
Vereador





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

fil. 3/84



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:
ORCIVAL BARBOSA DOS SANTOS

CPF:
NADA CONSTA

MATRÍCULA:
121467 01 55 2015 4 00279 242 0098689 74

SEXO:
Masculino

COR:
branca

ESTADO CIVIL E IDADE:
casado, setenta e nove anos

LOCALIDADE DE NASCIMENTO:
ITAMOGI - MG

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO:
RG 2.016.680-1/SP/SP

CÓDIGO:
SM

RESIDÊNCIA E RESIDÊNCIA:
Residente e domiciliado na rua Vitória , 621, Vila Virginia , em RIBEIRÃO PRETO, Estado de São Paulo. Filho de ALVARO BARBOSA DOS SANTOS e de MARIA CEZARINA DA CONCEIÇÃO.

DATA E HORA DO FALLECIMENTO:
Cinco de outubro de dois mil e quinze - 14:45

DIAS:
05

MESES:
10

ANOS:
2015

LOCAL DE FALLECIMENTO:
Hospital São Lucas, neste subdistrito, Ribeirão Preto - SP

CAUSA DA MORTE:
Septicemia, Pneumonia

LOCAL DE SEPULTURA OU CEMITÉRIO, SE CONHECIDO:
Cemitério da Saudade, desta cidade

DECLARANTE:
Rosemary Aparecida Barbosa dos Santos Ferreira

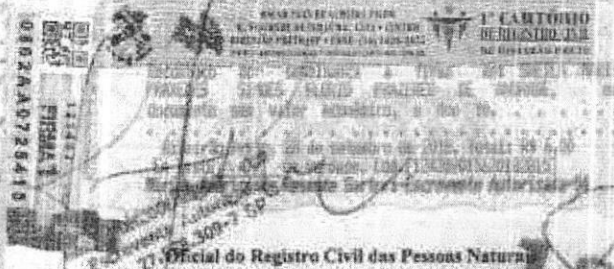
NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO:
Doutor Eduardo Borges de Oliveira , CRM 97538

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESCER

Deixou bens. Não deixou testamento conhecido. Era eleitor. Não era reservista. Era casado com Celia Ferlin dos Santos, neste Subdistrito, conforme consta no livro B-109, fls. 119, nº 10731, deixando os filhos: Rosângela Aparecida, com 53 anos, José Pedro, com 51 anos e Rosemary Aparecida, com 49 anos de idade.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

Nada mais me cumpria certificar.



1º CARTÓRIO
REGISTRO CIVIL
DE RIBEIRÃO PRETO

RG: 27
Oscar Paes de Almeida Filho - Oficial
Municipal e Comarca Ribeirão Preto - SP
Rua Visconde de Inhaúma, nº 1.315 - Cep. 14010-100 - Centro
Fone: 16-3436-2635 - E-mail: oficial@cartorio.com.br

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Ribeirão Preto, 26 de setembro de 2018.

Chella Maria Braz de Siqueira Filipe Ferreira da Andrade
Escrivente Autorizada

OFICIAL: 28,02 IPESP: 6,12 ISS: 0,52 TOTAL: 34,26
Selos recolhidos para guil Nº 222/2018

Cartório Not. Juizado C.S.P. de Araraquá
Escritor Autorizada
RG: 27.199.812-9 SSP/3

12146-7-AA 000191391

Assinado digitalmente por
**ALESSANDRO DA SILVA
FIRMINO 181.135.358-45**
Data: 10/11/2022 11:04

REQUERIMENTO Nº 7724/2022 - Protocolo nº 21412/2022 recebido em 10/11/2022 11:11:33 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Alessandro da Silva Firmino
Para validar o documento, vá ao endereço <http://publico.camaraibirao Preto.sp.gov.br/publico> e informe o código **Nº 7724_0305_1793_9049**





REQUERIMENTO Nº 7812/2022

EMENTA: DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO –
LUIZ SCATENA

SENHOR PRESIDENTE,

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

O regimento interno da Câmara Municipal de Ribeirão Preto determina que os projetos referentes a denominações de logradouros públicos serão de autoria, exclusiva, da Mesa diretora da Casa. É o que diz o artigo 116, § 2º, do regimento da casa:

Art. 116 - A iniciativa dos projetos de lei cabe a qualquer Vereador, à Mesa, às Comissões, ao Prefeito e aos cidadãos, ressalvados os casos de iniciativa exclusiva do Poder Executivo, conforme determinação constante da Lei Orgânica do Município.

(...)

§ 2º Projeto de Lei que denomina logradouro público ou próprio municipal será de autoria exclusiva da Mesa Diretora, devendo ser deliberado na última Sessão Ordinária de cada mês, observando-se os seguintes requisitos: (Parágrafo acrescentado pela Resolução nº 262, de 7 de dezembro de 2016)

Os vereadores que quiserem indicar nomes de logradouros públicos, em vez de fazerem propositura de lei, deverão apontar os nomes através de requerimentos, nos quais constarão, obrigatoriamente, o documento que comprove o óbito. Vide o que diz o artigo 116, nos seus incisos I e II.

I - os vereadores poderão indicar nomes de logradouros públicos ou próprios municipais por meio de requerimentos, os quais aprovados em sessão da Câmara pela maioria simples passarão a compor a redação do Projeto de Lei de iniciativa da Mesa Diretora; (Inciso acrescentado pela Resolução nº 262, de 7 de dezembro de 2016)

II - o requerimento que vise a denominação de logradouro público ou próprio municipal com nome de pessoa falecida, só poderá ser deliberado se nele constar documento que comprove o óbito, observando-se em todos os casos o disposto na LEI Nº 6.454, DE 24 DE OUTUBRO DE 1977; (Inciso acrescentado pela Resolução nº 262, de 7 de dezembro de 2016)

Nesses termos, então, seguindo as prescrições do regimento, requer-se a designação do seguinte nome para logradouro:

- NOME A SER UTILIZADO PARA O LOGRADOURO: Luiz

Scatena

- DATA DO ÓBITO: 29/05/2016

- DATA DE NASCIMENTO: 17/11/1928





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

15/03/84

Estado de São Paulo

Justifica-se o requerimento: o homenageado, Luiz Scatena, merece emprestar seu nome para um logradouro público local tendo em conta os relevantes serviços prestados à cidade.

Sala das Sessões, 17 de novembro de 2022.

RENATO ZUCOLOTO
Vereador - PP

REQUERIMENTO Nº 7812/2022 - Protocolo nº 21586/2022 recebido em 17/11/2022 12:44:01 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Renato de Oliveira Zucoloto. Para validar o documento, leia o código QR ou acesse <https://tribuna.camara.ribeiraopreto.sp.gov.br/portal> em seu navegador. Assinatura e número: RENLFE57_801-1-0400





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:
LUIZ SCATENA

NADA CONSTA

MATRÍCULA:

121467 01 55 2016 4 00284 019 0101233 72

SEXO: **Masculino**

COR: **branca**

ESTADO CIVIL E MATRIMÔNIO: **casado, solteiro e sete anos**

RESIDÊNCIA: **MARILIA SP**

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: **RG 11390007/SSP/SP exp em 04/01/2016**

NÃO

RESIDENTE E DOMICILIADO na Rua Visconde de Inhaúma, 1175, apto. 81, Centro, em RIBEIRÃO PRETO, Estado de São Paulo, Filho de HUGO SCATENA e de LUIZA GILBERTI.

DATA E HORA DE FALLECIMENTO: **Vinte e nove de maio de dois mil e dezesseis - 10:30**

29

05

2016

LUGAR DE FALLECIMENTO: **em domicílio, na Rua Visconde de Inhaúma, 1175, Centro, apto. 81, RIBEIRÃO PRETO - SP**

CAUSAS DO FALLECIMENTO: **falência de múltiplos órgãos, miocardiopatia, senilidade**

LOCAL DE ENTERRAMENTO, CEMITÉRIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO: **Cemitério Bom Pastor, desta cidade**

DECLARANTE:

Maria Angela Nogueira Scatena

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO:
Doutor SERGIO RICARDO DE ANTONIO, CRM 97590

VERBAÇÕES/NOTAÇÕES A ACRESCEER:

Registro lavrado no dia 07/06/2016. Deixou bens. Não deixou testamento conhecido Não era eleitor. Não era reservista. O falecido era casado com ANGELA NOGUEIRA SCATENA, no Registro Civil do 30º Subdistrito Ibirapuera, São Paulo, Capital, Livro B-7, fs. 143, nº 2282, deixando dessa união três filhas: Maria Luiza com 59 anos, Maria Angela com 57 anos e Maria Stela com 55 anos de idade.

NOTAÇÕES DE CADASTRO:

Nada mais me cumpria certificar.

O conteúdo da certidão é verdadeiro Dou fé
Ribeirão Preto, 14 de novembro de 2022.

Rodrigo Augusto Guarnieri Bales
Oficial Substituto

OFICIAL 31,87 SEFAZ 5,37 ISS 0,65 TOTAL 38,89

Selos recolhidos pela guia Nº 355/2022

Rodrigo Augusto Guarnieri Bales
Oficial Subst.

RG: 35.824.020-7-SSP/SP

Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede

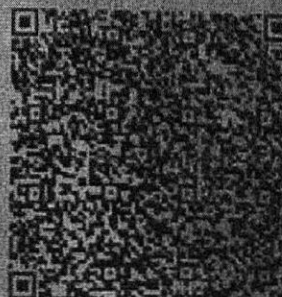
Oscar Paes de Almeida Filho - Oficial

Município e Comarca Ribeirão Preto - SP

Assinado digitalmente
por RENATO DE

OLIVEIRA ZUCOLOTO
e-mail: oficial@1cartorio.com.br

Data: 17/11/2022 12:41



1214672CE000000038674922

Total 38,89 ISS 0,65

Consulte o selo no site abaixo

<https://selodigital.tjsp.jus.br>



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - RIB. PRETO - SP - PROTOCOLO Nº 7812/2022 - Protocolo nº 21586/2022 recebido em 17/11/2022 12:44:01 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Renato de Oliveira Zucoloto. Para validar este documento eletrônico acesse o site: www.cartorio.tjsp.jus.br